

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Ampére	12
Prefeitura Municipal de Ampére	22
Prefeitura Municipal de Barracão	27
Câmara Municipal de Barracão	28
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	29
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	32
Prefeitura Municipal de Palmas	37
Prefeitura Municipal de Pranchita	47
Prefeitura Municipal de São João	48
Prefeitura Municipal de Verê	50

Associações

Arss	55
------------	----



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro



REO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.282.250,00	113.282.250,00	20.358.611,90	17,97	20.358.611,90	17,97	92.923.638,10
RECEITAS CORRENTES	104.282.250,00	104.282.250,00	19.751.461,26	18,94	19.751.461,26	18,94	84.530.788,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.863.500,00	16.863.500,00	2.838.039,38	16,83	2.838.039,38	16,83	14.025.460,62
Impostos	15.535.000,00	15.535.000,00	2.648.726,07	17,05	2.648.726,07	17,05	12.886.273,93
Taxas	1.307.000,00	1.307.000,00	189.313,31	14,48	189.313,31	14,48	1.117.686,69
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
CONTRIBUIÇÕES	3.056.500,00	3.056.500,00	320.002,99	10,47	320.002,99	10,47	2.736.497,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.056.500,00	3.056.500,00	320.002,99	10,47	320.002,99	10,47	2.736.497,01
RECEITA PATRIMONIAL	720.550,00	720.550,00	295.788,38	41,05	295.788,38	41,05	424.761,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	184.950,00	184.950,00	29.802,80	16,11	29.802,80	16,11	155.147,20
Valores Mobiliários	535.600,00	535.600,00	265.985,58	49,66	265.985,58	49,66	269.614,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.940.700,00	1.940.700,00	87.602,29	4,51	87.602,29	4,51	1.853.097,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.940.700,00	1.940.700,00	87.602,29	4,51	87.602,29	4,51	1.853.097,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.651.000,00	81.651.000,00	16.191.463,10	19,83	16.191.463,10	19,83	65.459.536,90
Transferências da União e de suas Entidades	41.536.000,00	41.536.000,00	7.795.143,01	18,77	7.795.143,01	18,77	33.740.856,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.985.000,00	21.985.000,00	5.037.199,84	22,91	5.037.199,84	22,91	16.947.800,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.130.000,00	18.130.000,00	3.359.120,25	18,53	3.359.120,25	18,53	14.770.879,75



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

REO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Continuação										Em Reais
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	18.565,12	37,13	18.565,12	37,13	0,00	31.434,88	31.434,88	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.263,69	0,00	1.263,69	0,00	0,00	-1.263,69	-1.263,69	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.356,51	0,00	12.356,51	0,00	0,00	-12.356,51	-12.356,51	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	4.944,92	9,89	4.944,92	9,89	0,00	45.055,08	45.055,08	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	607.150,64	6,75	607.150,64	6,75	0,00	8.392.849,36	8.392.849,36	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	607.150,64	40,48	607.150,64	40,48	0,00	892.849,36	892.849,36	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	607.150,64	40,48	607.150,64	40,48	0,00	892.849,36	892.849,36	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.282.250,00	113.282.250,00	20.358.611,90	17,97	20.358.611,90	17,97	0,00	92.923.638,10	92.923.638,10	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ampére
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00</
------------	--	--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------

Continua 3 / 4



Prefeitura Municipal de Ampére
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

Continuação

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (l) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.686.500,00	7.761.997,82	1.199.808,76	1.199.808,76	6.562.189,06	1.199.808,76	1.199.808,76	675.839,45	6.562.189,06
DESPESAS CORRENTES	7.686.500,00	7.761.997,82	1.199.808,76	1.199.808,76	6.562.189,06	1.199.808,76	1.199.808,76	675.839,45	6.562.189,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.666.500,00	5.741.997,82	1.088.734,96	1.088.734,96	4.653.262,86	1.088.734,96	1.088.734,96	583.190,18	4.653.262,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.020.000,00	2.020.000,00	111.073,80	111.073,80	1.908.926,20	111.073,80	111.073,80	92.649,27	1.908.926,20

FONTE: Sistema e-Pública (1309-0904-823). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:08.



Prefeitura Municipal de Ampere

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		Em Reais	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.993.450,00	120.408.837,06	35.617.432,86	35.617.432,86	96,74	20.994.119,80	20.994.119,80	94,59	99.414.717,26
ADMINISTRAÇÃO	8.347.800,00	8.367.329,23	1.791.955,58	1.791.955,58	4,87	1.756.172,44	1.756.172,44	7,91	6.611.156,79
Planejamento e Orçamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Administração Geral	5.969.300,00	5.969.300,00	1.233.786,46	1.233.786,46	3,35	1.198.003,32	1.198.003,32	5,40	4.771.296,68
Administração Financeira	353.000,00	353.000,00	62.327,98	62.327,98	0,17	62.327,98	62.327,98	0,28	290.672,02
Administração de Receitas	985.500,00	1.005.029,23	324.148,54	324.148,54	0,88	324.148,54	324.148,54	1,46	680.880,69
Demais Subfunções	920.000,00	920.000,00	171.692,60	171.692,60	0,47	171.692,60	171.692,60	0,77	748.307,40
SEGURANÇA PÚBLICA	448.500,00	448.500,00	136.810,70	136.810,70	0,37	136.810,70	136.810,70	0,62	311.689,30
Defesa Civil	448.500,00	448.500,00	136.810,70	136.810,70	0,37	136.810,70	136.810,70	0,62	311.689,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.823.100,00	2.080.559,25	429.710,65	429.710,65	1,17	421.392,25	421.392,25	1,90	1.659.167,00
Assistência ao Portador de Deficiência	91.000,00	92.000,00	51.000,00	51.000,00	0,14	51.000,00	51.000,00	0,23	41.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	465.000,00	470.072,71	99.770,52	99.770,52	0,27	92.048,52	92.048,52	0,41	378.024,19
Assistência Comunitária	1.514.100,00	1.518.486,54	278.940,13	278.940,13	0,76	278.343,73	278.343,73	1,25	1.240.142,81
Demais Subfunções	2.753.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	26.453.500,00	27.473.836,48	6.934.241,09	6.934.241,09	18,83	6.588.305,93	6.588.305,93	29,69	20.885.530,55
Atenção Básica	15.119.500,00	16.023.535,69	4.095.439,34	4.095.439,34	11,12	3.750.339,63	3.750.339,63	16,90	12.273.196,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.461.000,00	10.577.300,79	2.600.354,75	2.600.354,75	7,06	2.600.354,75	2.600.354,75	11,72	7.976.946,04
Vigilância Sanitária	437.000,00	437.000,00	64.826,12	64.826,12	0,18	63.990,67	63.990,67	0,29	373.009,33
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	436.000,00	173.620,88	173.620,88	0,47	173.620,88	173.620,88	0,78	262.379,12
EDUCAÇÃO	31.278.136,85	34.839.174,29	6.729.359,65	6.729.359,65	18,28	6.620.596,35	6.620.596,35	29,83	28.218.577,94
Ensino Fundamental	20.458.136,85	20.969.174,29	4.505.779,44	4.505.779,44	12,24	4.429.148,19	4.429.148,19	19,96	16.540.026,10
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	35.193,00	35.193,00	0,10	35.193,00	35.193,00	0,16	214.807,00
Educação Infantil	10.120.000,00	10.417.000,00	1.583.207,05	1.583.207,05	4,30	1.566.207,05	1.566.207,05	7,06	8.850.792,95
Educação Especial	450.000,00	450.000,00	163.693,68	163.693,68	0,44	163.693,68	163.693,68	0,74	286.306,32
Demais Subfunções	0,00	2.753.000,00	441.486,48	441.486,48	1,20	426.354,43	426.354,43	1,92	2.326.645,57
CULTURA	742.000,00	766.900,00	174.864,84	174.864,84	0,47	174.864,84	174.864,84	0,79	592.035,16
Difusão Cultural	707.000,00	731.900,00	172.664,84	172.664,84	0,47	172.664,84	172.664,84	0,78	559.235,16
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	2.200,00	2.200,00	0,01	2.200,00	2.200,00	0,01	32.800,00



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRR - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Continuação
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
URBANISMO	12.217.560,90	25.038.659,77	14.282.502,31	14.282.502,31	38,79	10.756.157,46	1.215.251,71	1.215.251,71	5,48	23.823.408,06
Serviços Urbanos	8.917.560,90	21.738.659,77	14.282.502,31	14.282.502,31	38,79	7.456.157,46	1.215.251,71	1.215.251,71	5,48	20.523.408,06
Demais Subfunções	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
SANEAMENTO	1.695.000,00	1.695.000,00	582.026,62	582.026,62	1,58	1.112.973,38	554.186,62	554.186,62	2,50	1.140.813,38
Saneamento Básico Rural	245.000,00	245.000,00	5.002,50	5.002,50	0,01	239.997,50	5.002,50	5.002,50	0,02	239.997,50
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.450.000,00	577.024,12	577.024,12	1,57	872.975,88	549.184,12	549.184,12	2,47	900.815,88
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	338.585,08	39.185,08	39.185,08	0,11	299.400,00	39.185,08	39.185,08	0,18	299.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00	338.585,08	39.185,08	39.185,08	0,11	299.400,00	39.185,08	39.185,08	0,18	299.400,00
AGRICULTURA	1.168.000,00	1.168.000,00	230.634,93	230.634,93	0,63	937.365,07	230.634,93	230.634,93	1,04	937.365,07
Promoção da Produção Agropecuária	1.168.000,00	1.168.000,00	230.634,93	230.634,93	0,63	937.365,07	230.634,93	230.634,93	1,04	937.365,07
INDÚSTRIA	719.000,00	719.000,00	124.051,15	124.051,15	0,34	594.948,85	94.051,15	94.051,15	0,42	624.948,85
Promoção Industrial	719.000,00	719.000,00	124.051,15	124.051,15	0,34	594.948,85	94.051,15	94.051,15	0,42	624.948,85
TRANSPORTE	9.378.900,00	11.840.456,22	3.167.876,35	3.167.876,35	8,60	8.672.579,87	2.184.461,75	2.184.461,75	9,84	9.655.994,47
Transporte Rodoviário	9.378.900,00	11.840.456,22	3.167.876,35	3.167.876,35	8,60	8.672.579,87	2.184.461,75	2.184.461,75	9,84	9.655.994,47
DESPORTO E LAZER	2.919.500,00	3.120.384,49	518.233,04	518.233,04	1,41	2.602.151,45	502.225,18	502.225,18	2,26	2.618.159,31
Desporto Comunitário	2.919.500,00	3.120.384,49	518.233,04	518.233,04	1,41	2.602.151,45	502.225,18	502.225,18	2,26	2.618.159,31
ENCARGOS ESPECIAIS	2.380.000,00	2.380.000,00	475.980,87	475.980,87	1,29	1.904.019,13	475.980,87	475.980,87	2,14	1.904.019,13
Serviço da Dívida Interna	2.380.000,00	2.380.000,00	475.980,87	475.980,87	1,29	1.904.019,13	475.980,87	475.980,87	2,14	1.904.019,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.452,25	132.452,25	0,00	0,00	0,00	132.452,25	0,00	0,00	0,00	132.452,25
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.686.500,00	7.761.997,82	1.199.808,76	1.199.808,76	3,26	6.562.189,06	1.199.808,76	1.199.808,76	5,41	6.562.189,06
TOTAL (III) = (I + II)	110.679.950,00	128.170.834,88	36.817.241,62	36.817.241,62	100,00	91.353.593,26	22.193.928,56	22.193.928,56	100,00	105.976.906,32

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação
Em Reais



Prefeitura Municipal de Ampere

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Continuação
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.686.500,00	7.761.997,82	1.199.808,76	1.199.808,76	3,26	6.562.189,06	1.199.808,76	1.199.808,76	5,41	6.562.189,06		
ADMINISTRAÇÃO	1.125.000,00	1.125.000,00	204.598,14	204.598,14	0,56	920.401,86	204.598,14	204.598,14	0,92	920.401,86		
Administração Geral	995.000,00	995.000,00	181.242,87	181.242,87	0,49	813.757,13	181.242,87	181.242,87	0,82	813.757,13		
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	6.526,88	6.526,88	0,02	53.473,12	6.526,88	6.526,88	0,03	53.473,12		
Administração de Receitas	70.000,00	70.000,00	16.828,39	16.828,39	0,05	53.171,61	16.828,39	16.828,39	0,08	53.171,61		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	17.773,82	17.773,82	0,05	47.226,18	17.773,82	17.773,82	0,08	47.226,18		
Defesa Civil	65.000,00	65.000,00	17.773,82	17.773,82	0,05	47.226,18	17.773,82	17.773,82	0,08	47.226,18		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	134.717,56	15.338,03	15.338,03	0,04	119.379,53	15.338,03	15.338,03	0,07	119.379,53		
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	9.717,56	7.615,83	7.615,83	0,02	2.101,73	7.615,83	7.615,83	0,03	2.101,73		
Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00	7.722,20	7.722,20	0,02	117.277,80	7.722,20	7.722,20	0,03	117.277,80		
SAÚDE	1.332.500,00	1.332.500,00	227.240,35	227.240,35	0,62	1.105.259,65	227.240,35	227.240,35	1,02	1.105.259,65		
Atenção Básica	1.247.500,00	1.247.500,00	202.187,43	202.187,43	0,55	1.045.312,57	202.187,43	202.187,43	0,91	1.045.312,57		
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	22.814,64	22.814,64	0,06	52.185,36	22.814,64	22.814,64	0,10	52.185,36		
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.238,28	2.238,28	0,01	7.761,72	2.238,28	2.238,28	0,01	7.761,72		
EDUCAÇÃO	4.340.000,00	4.410.780,26	619.006,35	619.006,35	1,68	3.791.773,91	619.006,35	619.006,35	2,79	3.791.773,91		
Ensino Fundamental	2.640.000,00	2.640.000,00	361.113,05	361.113,05	0,98	2.278.886,95	361.113,05	361.113,05	1,63	2.278.886,95		
Educação Infantil	1.700.000,00	1.770.780,26	257.893,30	257.893,30	0,70	1.512.886,96	257.893,30	257.893,30	1,16	1.512.886,96		
CULTURA	62.000,00	62.000,00	11.433,16	11.433,16	0,03	50.566,84	11.433,16	11.433,16	0,05	50.566,84		
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00	11.433,16	11.433,16	0,03	50.566,84	11.433,16	11.433,16	0,05	50.566,84		
URBANISMO	280.000,00	280.000,00	37.498,63	37.498,63	0,10	242.501,37	37.498,63	37.498,63	0,17	242.501,37		
Serviços Urbanos	280.000,00	280.000,00	37.498,63	37.498,63	0,10	242.501,37	37.498,63	37.498,63	0,17	242.501,37		
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	28.448,15	28.448,15	0,08	121.551,85	28.448,15	28.448,15	0,13	121.551,85		
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	28.448,15	28.448,15	0,08	121.551,85	28.448,15	28.448,15	0,13	121.551,85		
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	1.594,11	1.594,11	0,00	405,89	1.594,11	1.594,11	0,01	405,89		
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	1.594,11	1.594,11	0,00	405,89	1.594,11	1.594,11	0,01	405,89		
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	35.495,70	35.495,70	0,10	144.504,30	35.495,70	35.495,70	0,16	144.504,30		
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	35.495,70	35.495,70	0,10	144.504,30	35.495,70	35.495,70	0,16	144.504,30		
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	1.382,32	1.382,32	0,00	18.617,68	1.382,32	1.382,32	0,01	18.617,68		
												Continua
												3 / 4

Continua 3 / 4



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c) = (a - b)	SALDO (e) = (a - d)		
				No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)				
				1.382,32	1.382,32	0,00	1.382,32	1.382,32	0,01	18.617,68	1.382,32	18.617,68	0,01

Desporto Comunitário

FONTE: Sistema e-Pública (1627-5515-357). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:09.



Prefeitura Municipal de Ampére
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS				2.648.726,07
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			15.535.000,00	82.938,80
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			3.266.000,00	315.749,21
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			3.000.000,00	1.509.075,72
1.4-Recita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			4.569.000,00	740.962,34
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			4.700.000,00	14.203.001,73
2.1-Cota Parte FPM			67.110.000,00	7.999.577,93
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			40.500.000,00	7.999.577,93
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e			38.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS			2.500.000,00	3.700.373,58
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação			22.000.000,00	55.871,31
2.4-Cota-Parte ITR			300.000,00	303,47
2.5-Cota-Parte IPVA			60.000,00	2.446.875,44
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro			4.000.000,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			250.000,00	16.851.727,80
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹			82.645.000,00	2.840.600,27
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))			12.922.000,00	1.372.331,61
FUNDEB			7.739.250,00	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS				
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			18.480.000,00	3.417.980,46
6.1.1-Principal			18.230.000,00	3.380.382,75
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			18.130.000,00	3.359.120,25
			100.000,00	21.262,50



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação						R\$ 1,00
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						0,00
6.1.3 Ressarcimento de recursos do Fundeb						0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF						37.597,71
6.2.1-Principal						37.597,71
6.2.2 Rendimentos de Aplicação Financeira						0,00
6.2.3 Ressarcimento de recursos do Fundeb						0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT						0,00
6.3.1-Principal						200.000,00
6.3.2 Rendimentos de Aplicação Financeira						200.000,00
6.3.3 Ressarcimento de recursos do Fundeb						0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR						0,00
6.4.1-Principal						50.000,00
6.4.2 Rendimentos de Aplicação Financeira						50.000,00
6.4.3 Ressarcimento de recursos do Fundeb						0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)						518.519,98
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						3.417.980,46
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)						
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB						
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
10.1.1-Educação Infantil	18.942.537,81	3.172.033,18	3.152.583,18	2.892.696,93		0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	17.962.537,81	2.988.889,50	2.988.889,50	2.783.567,81		0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	7.815.780,26	1.493.056,73	1.493.056,73	1.386.145,87		0,00
10.1.4-Educação Especial	10.146.757,55	1.495.832,77	1.495.832,77	1.397.421,94		0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	980.000,00	183.143,68	163.693,68	109.129,12		0,00
	Continua	2 / 7				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		Continuação				
						R\$ 1,00
10.2.1-Educação Infantil		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental		490.000,00	19.450,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial		450.000,00	163.693,68	163.693,68	109.129,12	0,00
10.2.5-Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.780.275,63	2.760.825,63	2.500.939,38	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.760.825,63	2.760.825,63	2.500.939,38	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.597.131,95	2.597.131,95	2.391.810,26	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.392.586,32	2.597.131,95	2.597.131,95	75,98
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		341.798,05	637.704,83	637.704,83	295.906,78	18,66

Continua 3 / 7



Prefeitura Municipal de Ampere

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação

R\$ 1,00

INDICADOR: Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)²

19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB

0,00 0,00 -403.862,37 0,00 0,00 0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS

20.1-Educação Infantil	14.717.636,85	3.127.861,14	3.076.853,55	2.500.336,62	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	3.985.000,00	51.043,62	48.263,62	48.263,62	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	10.732.636,85	3.076.817,52	3.028.589,93	2.452.073,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB

21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.076.853,55
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.840.600,27
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	295.906,78
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00

Continua 4 / 7



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RRRO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

266-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴

0,00

28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.621.547,04
---	--------------

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 a e 5					
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
	4.212.931,95	5.621.547,04	33,36		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)			
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.243.500,00	414.873,73			
31.1.1-Salário-Educação	1.741.000,00	351.554,14			
31.1.1.1-2-PDDE	1.312.000,00	299.094,36			
31.1.1.3-PNAE	0,00	0,00			
31.1.1.4-PNATE	353.000,00	52.358,50			
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	76.000,00	0,00			
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	101,28			
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00			
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	502.500,00	63.319,59			

Continua 5 / 7



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação

R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		5.577.675,07	1.036.366,86	998.061,15	504.890,21	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL		347.000,00	297.000,00	282.780,00	3.393,36	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL		2.227.675,07	262.687,38	253.733,72	250.980,79	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR		250.000,00	35.193,00	35.193,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS		2.753.000,00	441.486,48	426.354,43	250.516,06	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		39.237.849,73	7.336.261,18	7.227.497,88	5.897.923,76	0,00
33.1-Despesas Correntes		38.847.194,52	6.998.213,42	6.915.403,78	5.810.950,39	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo		26.931.424,66	4.813.763,11	4.813.763,11	4.493.620,35	0,00
33.1.1.2-Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		640.000,00	149.778,60	149.778,60	76.390,40	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes		11.275.769,86	2.034.671,71	1.951.862,07	1.240.939,64	0,00
33.2-Despesas de Capital		1.042.760,03	499.931,18	473.977,52	163.363,77	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		100.000,00	49.108,08	49.108,08	32.738,72	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital		942.760,03	450.823,10	424.869,44	130.625,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (a1)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a1)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		705.469,57	102.145,46
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.417.980,46	299.094,36
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.929.484,24	90.229,24
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.193.965,79	311.010,58
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00

Continua 6 / 7



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	Continuação
40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	R\$ 1,00
	311.010,58

FONTE: Sistema e-Pública (2258-3880-850). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:10.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.133/2021: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAI e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECETAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					R\$ 1,00			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100				
RECETA DE IMPOSTOS (I)								
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.535.000,00	15.535.000,00	2.648.726,07	17,05				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.266.000,00	3.266.000,00	82.938,80	2,54				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	315.749,21	10,52				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.569.000,00	4.569.000,00	1.509.075,72	33,03				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.700.000,00	4.700.000,00	740.962,34	15,77				
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)								
Cota-Parte FPM	64.610.000,00	64.610.000,00	14.203.001,73	21,98				
Cota-Parte ITR	38.000.000,00	38.000.000,00	7.999.577,93	21,05				
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	303,47	0,51				
Cota-Parte IOMIS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.446.875,44	61,17				
Cota-Parte IPT-Exportação	22.000.000,00	22.000.000,00	3.700.373,58	16,82				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	55.871,31	18,62				
	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00				
	80.145.000,00	80.145.000,00	16.851.727,80	21,03				
TOTAL DAS RECETAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)								
Despesas Correntes	12.328.500,00	12.654.975,11	2.717.504,85	21,47	2.429.277,26	19,20	1.635.312,86	12,92
Despesas de Capital	12.210.500,00	12.536.975,11	2.717.504,85	21,68	2.429.277,26	19,38	1.635.312,86	13,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.900.000,00	7.016.300,79	1.729.467,49	24,65	1.729.467,49	24,65	1.704.533,45	24,29
Despesas Correntes	6.900.000,00	7.016.300,79	1.729.467,49	24,65	1.729.467,49	24,65	1.704.533,45	24,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 / 5								

1 / 5



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Continuação
R\$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.527.759,17	4.158.744,75	1.630.985,58	15.264.998,44	0,00	13.634.012,86	-----	0,00	-----	1.630.985,58
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719.973,59	368.156,56	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.436,31	21.940,79	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.419,32	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	5.997.340,05	8.740.790,25	2.743.450,20	0,00	0,00	0,00	578.115,04	0,00	111.807,29	2.631.642,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012										
Saldo Inicial (w)				Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))			
				Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				5.765.500,00		5.765.500,00		934.926,25		
Proveniente da União				5.643.000,00		5.643.000,00		909.519,36		
Proveniente dos Estados				122.500,00		122.500,00		25.406,89		
Proveniente de outros Municípios				0,00		0,00		0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00		0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)				0,00		0,00		1.871,97		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				5.765.500,00		5.765.500,00		936.798,22		
								16,25		



Prefeitura Municipal de Ampére

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Continuação
R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.038.500,00	4.616.060,58	1.580.121,92	34,23	1.523.249,80	33,00	1.113.353,77	24,12	
Despesas Correntes	3.828.500,00	3.925.964,00	1.100.025,34	28,02	1.093.745,34	27,86	962.287,23	24,51	
Despesas de Capital	210.000,00	690.096,58	480.096,58	69,57	429.504,46	62,24	151.066,54	21,89	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.742.000,00	1.742.000,00	291.290,89	16,72	291.290,89	16,72	244.252,83	14,02	
Despesas Correntes	1.742.000,00	1.742.000,00	291.290,89	16,72	291.290,89	16,72	244.252,83	14,02	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	512.000,00	512.000,00	87.640,76	17,12	86.805,31	16,95	39.468,28	7,71	
Despesas Correntes	507.000,00	507.000,00	87.640,76	17,29	86.805,31	17,12	39.468,28	7,78	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	446.000,00	446.000,00	175.859,16	39,43	175.859,16	39,43	166.401,30	37,31	
Despesas Correntes	436.000,00	436.000,00	175.859,16	40,33	175.859,16	40,33	166.401,30	38,17	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.738.500,00	7.316.060,58	2.134.912,73	29,18	2.077.205,16	28,39	1.563.476,18	21,37	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.367.000,00	17.271.035,69	4.297.626,77	24,88	3.952.527,06	22,89	2.748.666,63	15,91	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.642.000,00	8.758.300,79	2.020.758,38	23,07	2.020.758,38	23,07	1.948.786,28	22,25	
SUPOrte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	512.000,00	512.000,00	87.640,76	17,12	86.805,31	16,95	39.468,28	7,71	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	446.000,00	446.000,00	175.859,16	39,43	175.859,16	39,43	166.401,30	37,31	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

4 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2389/2026

Autoriza o Poder Executivo a aprovar subdivisão de bem imóvel e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ampére**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter específico e excepcional, a aprovar a subdivisão do Lote Urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 135 (cento e trinta e cinco), com área total de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 10.820, do Cartório de Registro de Imóveis de Ampére/PR.

Art. 2º A aprovação dar-se-á conforme mapas e memoriais anexos, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 17 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MISSÕES TOPOGRAFIA

- CNPJ – 18.639.596/0001-30
- AV. DAS MISSÕES 1450 – CEP 85.640-000
- AMPÉRE – PR – FONE (46) 999788736

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 2-A
QUADRA: 135
ÁREA: 406,125M2
BAIRRO: NOSSA SRA DAS GRAÇAS
MUNICÍPIO: AMPÉRE
ESTADO: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 20,00 METROS, CONFRONTA COM OS LOTES Nº 4-A E 05 DA MESMA QUADRA.

LESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 15,20 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 01 DA MESMA QUADRA. POR LINHA SECA, MEDINDO 17,30 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 02 DA MESMA QUADRA.

SUDOESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 3,54 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 02 DA MESMA QUADRA.

SUL: POR LINHA SECA, MEDINDO 5,00 METROS, CONFRONTA COM A RUA ROMA. POR LINHA SECA, MEDINDO 12,50 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 02 DA MESMA QUADRA.

OESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 35,00 METROS, CONFRONTA COM OS LOTES Nº 03 E 3-A DA MESMA QUADRA.

SITUAÇÃO: RUA ROMA A 20,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA ROBÉRIO DIAS.

AMPÉRE, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2026


Pedro Orlando da Silva
916 963 569 20
CNPJ PR 5592170

MISSÕES TOPOGRAFIA

• CNPJ – 18.639.596/0001-30
• AV. DAS MISSÕES 1450 – CEP 85.640-000
• AMPÉRE – PR – FONE (46) 999788736

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 02
QUADRA: 135
ÁREA: 293,875M²
BAIRRO: NOSSA SRA DAS GRAÇAS
MUNICÍPIO: AMPÉRE
ESTADO: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 12,50 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 2-A DA MESMA QUADRA.

LESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 19,80 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 01 DA MESMA QUADRA.

SUL: POR LINHA SECA, MEDINDO 15,00 METROS, CONFRONTA COM A RUA ROMA.

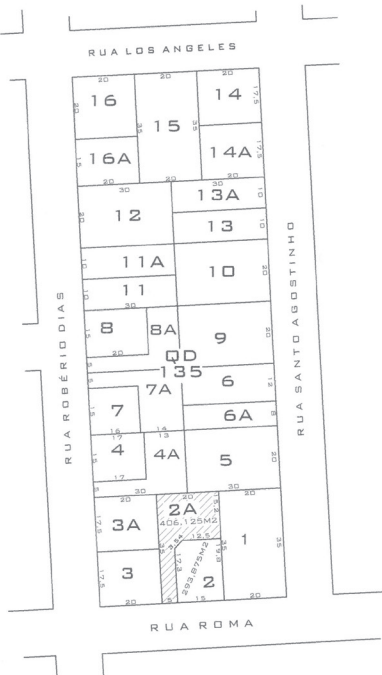
OESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 17,30 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 2-A DA MESMA QUADRA.

NORDESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 3,54 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 2-A DA MESMA QUADRA.

SITUAÇÃO: RUA ROMA A 20,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA SANTO AGOSTINHO.

AMPÉRE, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2026


Pedro Orlando da Silva
916 963 569 20
CPF: 03.649.211-0



MISSÕES TOPOGRAFIA
- CNPJ: 18.639.596/0001-30
- AVENIDA DAS MISSÕES, 1450 - D.E.P. - 85.640-000
- AMPÉRE - PR - FONE (046) 999788736

MUNICÍPIO DE AMPÉRE ESTADO DO PARANÁ

RESP. TÉCN. TOPOGRÁFICA

PEDRO ORLANDO DA SILVA
CPF: 03.649.211-0

COLÔNIA:
MISSÕES

PATRIMÔNIO:
AMPÉRE

QUADRA:
135

LOTE:
2-A

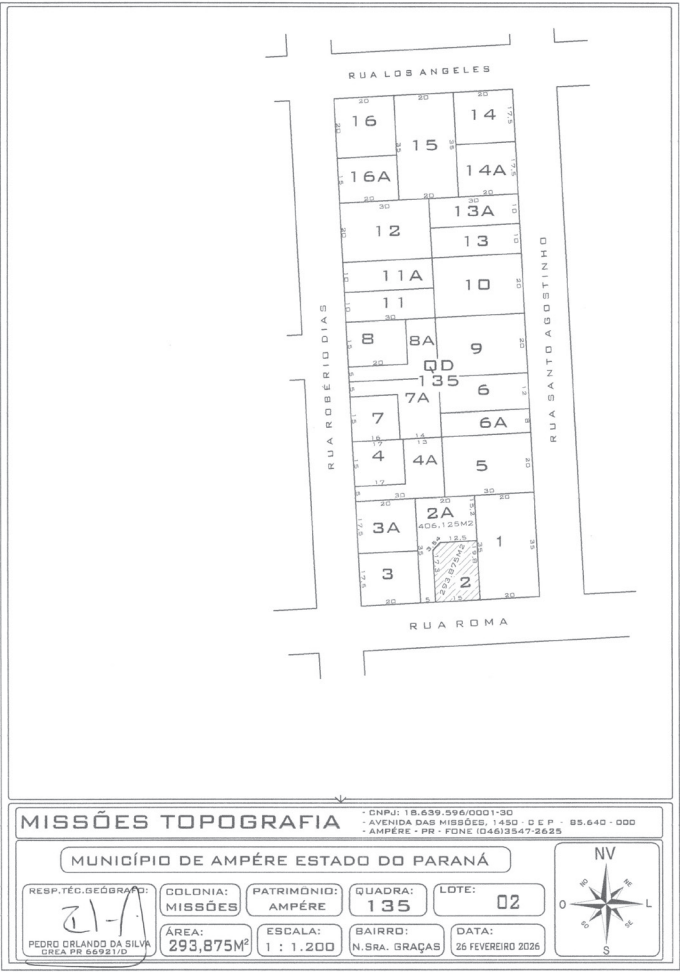
ÁREA:
406,125M²

ESCALA:
1 : 1.200

BAIRRO:
N. SRA. GRAÇAS

DATA:
26 FEVEREIRO 2026





LEI Nº 2388/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir o Recuo Frontal para fins de regularização de edificação existente.

O Prefeito Municipal de Ampère, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º—Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o recuo frontal para 1,00m, para fins de regularização de obra já existente, executada sobre o Lote Urbano nº 08 (oito), da Quadra nº 145 (cento e quarenta e cinco), do Patrimônio Ampère, da Planta Geral da Cidade de Ampère, Estado do Paraná, com área total de 700,00m² e limites e confrontações contidas na matrícula nº 7.240, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampère/PR.

Art. 2º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE/PR, 17 DE MARÇO DE 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 31/2026

Nomeia o Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º—Com Fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 1179/2008, fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social a serem indicadas por entidades Governamentais e Não Governamentais.

Art. 2º—São nomeados os cidadãos abaixo qualificados e relacionados a fim de comporem o Conselho do Fundo Gestor do Fundo Municipal de Habitação e interesse Social, indicados pelos respectivos órgãos Públicos e entidades não governamentais conforme segue:

Representantes do Poder Público

Departamento	Delegado	Suplente
--------------	----------	----------

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Lizete Mosele Saggiolato	Samuel Jeferson Solano da Silva
OBRAS, URBANISMO E PAISAGISMO	Paulo Henrique Sboralski Marchiori	Rafael Giovanoni Perondi
PLANEJAMENTO	Luiz Carlos Cardoso de Siqueira	Cleiton Santos Alerico
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Volnei Binelo De Campos	Margarete Aparecida Candido Dal Molin

Representantes Não-Governamentais

Entidades	Delegado	Suplente
ASSAMARA	Valnei Pagno	Antonio Deotti Neto
APAE	Zeli Fátima Coser	Hélio Manoel Alves
ACEAMP	Juliano Parisotto	Joabe de Oliveira
ROTARY CLUB	Rodrigo Tubiana	Mauro Kessler

Art. 3º—Fica designado o Sr. Luiz Carlos Cardoso De Siqueira, como Presidente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. (FMHIS)

Art.4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE-PR, 18 DE MARÇO DE 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se;
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 32/2026

Declara domínio público, áreas rurais situadas no Município de Ampère, necessária para a pavimentação poliédrica e asfáltica na Zonas Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA.

Art. 1º. Declara de Domínio Público, a área de terra pertencente a este município, tendo como referência as coordenadas abaixo especificadas:

TRECHO	EXTENSÃO (LINEAR)	INÍCIO (Longitude e Latitude)	Final (Longitude e Latitude)
Linha Furlan	1.572,17 Metros	253527.00 m E 7135142.00 m S	254815.00 m E 7134306.00 m S

Parágrafo único. Os trechos descritos neste artigo são necessários para a pavimentação asfáltica nas estradas rurais das referidas comunidades.

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE-PR, 18 DE MARÇO DE 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se,
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 180/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º—EXONERAR a pedido, o servidor Tiago Rodrigues Rocha, matrícula nº 3013, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil – Processo Seletivo Simplificado, conforme Lei Municipal nº 2302/2025.

Art.2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, 18 de março de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2026
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÈRE e as empresas abaixo relacionadas:
OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços, locação de estruturas e demais itens necessários para atendimento das demandas de eventos conforme necessidade do Município de Ampère - PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, sendo as empresas abaixo vencedoras:

FORNECEDORES	ITENS	VALOR R\$
--------------	-------	-----------

MUNDIAL GERADORES LTDA (62.527.832/0001-18)	03	47.800,00
V M F TEIXEIRA EVENTOS (48.418.890/0001-82)	04,05,06	133.250,00
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS (09.185.999/0001-65)	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22	336.981,80
LATITUDE EVENTOS LTDA (11.290.398/0001-64)	07	6.047,50
FD SEGURANCA LTDA (48.352.593/0001-81)	21	70.000,00
LEDER E MAFFRA LTDA (10.355.221/0001-36)	08, 09, 10, 11, 12, 13, 23	171.825,50
S. G. ALBERTON LTDA (17.822.678/0001-52)	01, 02	52.240,00

VIGÊNCIA: A presente Ata terá vigência de 12(Doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.
DOUGLAS POTRICH – PREFEITO MUNICIPAL

Cod462189

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 73.272.528/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar prazo e valor do contrato nº 05/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 05/2025, sendo acrescido o valor de R\$ 54.595,10 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06 (seis) meses, com início para o dia 16 de janeiro de 2026 e término previsto para o dia 16 de julho de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA QUARTO: DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 16 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH DIST. MAT. ESCR. AMERICANSUL LTDA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Contrato nº 29/2026

Pregão Eletrônico nº 90005/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: MARONEZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.464.618/0001-65.

Valor: R\$ 260.330,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Trinta Reais)

Vigência: Início: 12/03/2026 Término: 12/03/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 90005/2026

Objeto: Aquisição de barras de ferro e tubos de pvc para atender as necessidades de administração municipal.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 33/2026

Dispensa nº 10/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: BRINQBEL IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.360/0001-51

Valor: R\$ 62.550,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Vigência: Início: 18/03/2026 Término: 18/03/2027

Licitação: Dispensa 10/2026

Objeto: Aquisição de bancos de jardim, confeccionado em madeira plástica.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 34/2026

Dispensa nº 11/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: JURACI PEREIRA DA SILVA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº

26.685.338/0001-18

Valor: R\$ 62.136,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais)

Vigência: Início: 18/03/2026 Término: 18/03/2027

Licitação: Dispensa nº 11/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insulfilmes e películas, com instalação em veículos, máquinas e prédios públicos, incluindo mão de obra e material e empresa especializada na manutenção de eletroeletrônicos, sendo televisores, aparelhos de som, rádios entre outros de uso desta municipalidade, incluindo despesas com locomoção.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/2023, 07 DE MARÇO DE 2023

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.172.879/0001-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 40/2023, celebrado em 07 de março de 2023, para prorrogação de prazo. Contratação de profissionais para ministrar aulas de bateria, violão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO- Fica prorrogado por 6(seis) meses, com início para o dia 06 de março de 2026 e término previsto para o dia 06 de setembro de 2026.

CLAUSÚLA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 06 de março de 2026.

WELLINGTON MAZZOCO

DO NASCIMENTO

ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

ADITANTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2024, 26 DE JULHO DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.092.799/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 271/2024, celebrado em 26 julho de 2024, prazo, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o dia 23 de janeiro de 2026 e término previsto para o dia 23 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o valor global do Contrato nº 271/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 132.425,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	40517–Tubo de concreto simples 20x100cm	UN	50	30,00	1.500,00
4	40518–Tubo de concreto simples 30x100cm	UN	50	43,00	2.150,00
5	40519–Tubo de concreto simples 40x100cm	UN	125	53,00	6.625,00
6	40520–Tubo de concreto simples 60x100cm	UN	150	88,00	13.200,00
7	40521–Tubo de concreto simples 80x100cm	UN	50	170,00	8.500,00
8	40522–Tubo de concreto simples 100x100 cm.	UN	50	220,00	11.000,00
9	40523–Tubo de concreto simples 100X100cm, com ferragem	UN	25	300,00	7.500,00
10	40524–Tubo de concreto simples 120X100cm com ferragem armada	UN	12	800,00	9.600,00
11	40525–Tubo de concreto simples 150X100cm com ferragem armada, COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UN	12	800,00	9.600,00

12	40526–Tubo de concreto 200X100cm, com ferragem armada, COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UN	3	1.750,00	5.250,00
18	40532–Paver de Concreto– 0,20x0,10x0,04–Cor Natural 35 MPA, COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	M²	187,5	33,00	6.187,50
22	40536–Tubo de concreto 200X100cm, com ferragem armada, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	9,5	1.750,00	16.625,00
24	40538–Paver de concreto 0,20x0,10x0,06–cor natural 35 MPA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	937,5	37,00	34.687,50

CLÁUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/PR, 23 de janeiro de 2026.
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Contratada DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod462190

Contrato nº 35/2026

Pregão Eletrônico nº 90007/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: IRINEO JURACI BRUGALLI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.731.754/0001-13
Valor: R\$ 363.996,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
Vigência: Início: 17/03/2026 Término: 17/03/2027
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90007/2026
Objeto: Contratação de empresa para Execução de mão de obra para reparos em eletrodomésticos e fornecimento de peças originais ou compatíveis.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 46/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: PAULA LUIZA PASQUALI, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 35.385.272/0001-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 46/2025, celebrado em 28 de fevereiro de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e acréscimo de valor, conforme previsto na Lei 14.133/2021. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Médicos, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ampére.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início para o dia 28 de fevereiro de 2026 e término previsto para o dia 28 de fevereiro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR
Fica alterado o valor global do Contrato nº 46/2025, sendo acrescido o valor de R\$ 468.288,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39874 - Médico, ginecologista e obstetra para atender junto ao NIS I - Centro, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais totalizando 120 horas mensais, com cedência para o Hospital e maternidade Santa Rita durante o horário de atendimento.	MÊS	12	39.024,00	468.288,00

CLÁUSULA QUARTA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/PR, 27 de fevereiro de 2026.
PAULA LUIZA PASQUALI
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
MUNICÍPIO DE AMPÉRE

Cod462197

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 27 / 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ADILSON PINTO	Nº 183/2026
Cargo ou função: Motorista	CPF: 029.484.259-48
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	Matrícula: 954
Conta bancária: CAIXA AG:4692	
C.C. 592204167-0	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 17/03/2026 AS 07:00H RETORNO DIA 17/02/2026 21:00 h	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **18/03/2026**

É o Relatório

Adilson Pinto
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod462148

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
CONTRATO: Nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (Diesel S-500) para abastecimento dos veículos da frota municipal, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital
OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário.
Item 01 – ÓLEO DIESEL S-500, que passa a ser de R\$ 6,54(seis reais com cinquenta e quatro centavos).

Cod462125

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SIDINEI PAVIN	Nº 124/2026
Cargo ou função: Motorista	CPF: 019.248.829-57
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	Matrícula: 2728
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 17/03/2026 as 05H:30M e retorno dia 17/03/2026 as 11h30m	
Destino: SÃO MIGUEL DO OESTE- SC	
Transporte utilizado: AMBULANCIA SEL6B88	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **18/03/2026**

É o Relatório

Sidinei Pavin
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod462150

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 03/2023

PUBLICAÇÃO DE CUNHO INSTITUCIONAL, ORIENTATIVO E EDUCATIVO EM ESPAÇO DE ¼ (UM QUARTO DE PÁGINA POR EDIÇÃO), OBJETIVANDO LEVAR MAIS TRANSPARÊNCIA E ORIENTAÇÃO PARA A COMUNIDADE BARRACONSENSE, COM COBERTURA JORNALÍSTICA PRESENCIAL EM TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, COMO TAMBÉM NOS DEMAIS EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO, COM O INTUITO DE LEVAR PARA OS MUNICÍPIOS MAIS ESCLARECIMENTOS E CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS. DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 ASSINATURAS DO PERIÓDICO IMPRESSO, PARA CONHECIMENTO OS EDIS E DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES, TAMBÉM PARA EFEITO DE ARQUIVO DAS VEICULAÇÕES DO JORNAL, QUE DEVERÁ COMPROVAR MÍNIMO DE DUAS EDIÇÕES SEMANAIS IMPRESSAS. INFORMANDO O DIA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS SESSÕES DA CÂMARA, DISPONIBILIZANDO TAMBÉM A CONTRATADA UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR IN LOCO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA DE BARRAÇÃO.

CONTRATO: 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PR

CNPJ CONTRATANTE: 02.021.151/0001-51

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLEMBERG LTDA

CNPJ CONTRATADA: 05.430.495/0002-93

NOVO VALOR MENSAL A SER PRATICADO: R\$ 3.013,40 (Três mil, treze reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL DO SEGUNDO ADITIVO: R\$ 36.160,80 (Trinta e seis mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)

RECURSOS/DOTAÇÃO: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 1.031.0017.2001.3.390

39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DISPOSITIVO LEGAL DE PREVISÃO DE ADITIVO: ARTIGO 10 DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2024 – LEI GERAL DE LICITAÇÕES.

PERÍODO DE VALIDADE DESTE ADITIVO CONTRATUAL: – 31/03/2026 A 31/03/2027

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: – ALFREDO MARRAUI

JOSÉ BORSATTO

VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO /PR
CNPJ 02.021.151/0001-51



Cod462147

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023

REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 02/2023

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS, DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE A PUBLICAR (PUBLICAÇÕES EM MÍDIA FÍSICA) TENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARTICIPAR IN LOCO DAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENIIDADES OFICIAIS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATO: 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PR

CNPJ CONTRATANTE: 02.021.151/0001-51

CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ CONTRATADA: 68.821.735/0001-10

NOVO VALOR MENSAL PRATICADO: R\$ R\$ 4.331,30 (Quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)

– AJUSTE PREVISTO EM EDITAL E COM BASE NO IPCA NO PERÍODO

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: – R\$ 51.975,60 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

RECURSOS/DOTAÇÃO: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 1.031.0017.2001.3.390

39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DISPOSITIVO LEGAL DE PREVISÃO DE ADITIVO: ARTIGO 107 DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2024 – LEI GERAL DE LICITAÇÕES.

PERÍODO DE VALIDADE DESTE ADITIVO CONTRATUAL: – 31/03/2026 A 31/03/2027

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO: – ALFREDO MARRAUI

JOSÉ BORSATTO

VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO /PR
CNPJ 02.021.151/0001-51



Cod462151

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023

REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM, COM RECONHECIDA AUDIÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO, COMPREENDENDO 20 MINUTOS EM DIA E HORÁRIO A DEFINIR, PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA NA RÁDIO. SENDO QUE A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE 20 MINUTOS SERÁ OBRIGATORIAMENTE NOS ESTÚDIOS DA RÁDIO. OCORRENDO TAMBÉM TRÊS CHAMADAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA INFORMANDO O DIA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS SESSÕES DA CÂMARA, DISPONIBILIZANDO TAMBÉM A CONTRATADA UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR IN LOCO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE BARRAÇÃO, DEVENDO TAMBÉM A CONTRATADA ATENDER AS DEMAIS CONVOCAÇÕES QUE A CONTRATANTE ACHAR PERTINENTE O ATENDIMENTO IN LOCO PELA CONTRATADA.

CONTRATO: 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PR

CNPJ CONTRATANTE: 02.021.151/0001-51

CONTRATADA: RÁDIO TRI-FRONTIERA LTDA

CNPJ CONTRATADA: 83.218.008/0001-56

NOVO VALOR MENSAL PRATICADO: R\$ 5.126,82 (Cinco mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) – AJUSTE PREVISTO EM EDITAL E COM BASE NO IPCA NO PERÍODO

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 61.521,84 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

RECURSOS/DOTAÇÃO: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 1.031.0017.2001.3.390

39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DISPOSITIVO LEGAL DE PREVISÃO DE ADITIVO: ARTIGO 107 DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2024 – LEI GERAL DE LICITAÇÕES.

PERÍODO DE VALIDADE DESTE ADITIVO CONTRATUAL: – 31/03/2026 A 31/03/2027

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO: – ALFREDO MARRAUI

JOSÉ BORSATTO

VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO /PR
CNPJ 02.021.151/0001-51



Cod462177

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 29 / 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



RELATÓRIO SINTÉTICO - DIÁRIAS - PMCDs

Nº Diária	Data Autorização	Data da Viagem	Servidor	Destino	Horário Saída	Horário Retorno	Data do Retorno	Valor da Diária	Departamento	Finalidade
019	27/02/2026	01/03/2026	Criscy Navara Lustosa	Curitiba-PR	11:00	05:30	03/03/2026	800,00	Ação Social	Participar do III Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
020	27/02/2026	01/03/2026	Mauro Correa de Almeida	Curitiba-PR	11:00	22:00	04/03/2026	1.200,00	Gabinete	Visita à SECID, SEAB e Assembleia Legislativa.
021	27/02/2026	01/03/2026	Maria Antonieta de Araújo Almeida	Curitiba-PR	11:00	22:00	04/03/2026	2.700,00	Gabinete	Visita à SECID, SEAB e Assembleia Legislativa.
022	05/03/2026	05/03/2026	Maria Antonieta de Araújo Almeida	Foz do Iguaçu - PR	13:00	17:00	07/03/2026	1.800,00	Gabinete	Participar da Reunião na Itaipu Binacional.

023	05/03/2026	05/03/2026	Mauro Correa de Almeida	Foz do Iguaçu - PR	13:00	17:00	07/03/2026	800,00	Gabinete	Participar da Reunião na Itaipu Binacional.
024	06/03/2026	09/03/2026	Vanessa De Souza Matielo	Curitiba-PR	12:00	01:00	11/03/2026	600,00	Ação Social	Participar do Evento FNAS pelo Brasil.
025	06/03/2026	09/03/2026	Sergio Paulo Tonal	Curitiba-PR	12:00	01:00	11/03/2026	600,00	Ação Social	Levar Servidora para Participar do evento FNAS pelo Brasil.
026	10/03/2026	10/03/2026	Salomão Mello Maciel	Curitiba-PR	10:00	23:00	11/03/2026	600,00	Saúde	Levar Pacientes para Consultas.
027	11/03/2026	11/03/2026	Antonio Augusto De Franca	Cascavel-PR	11:00	23:30	12/03/2026	600,00	Saúde	Participar do Lançamento Macroregional do Projeto Mais Saúde no Campo.
028	11/03/2026	11/03/2026	KLEBER ROCHA BORDIGNON	Cascavel-PR	11:00	23:30	12/03/2026	600,00	Saúde	Participar do Lançamento Macroregional do Projeto Mais Saúde no Campo.
029	16/03/2026	16/03/2026	Mauro Correa de Almeida	Curitiba-PR	13:00	19:00	18/03/2026	800,00	Gabinete	Participar do lançamento da Feira Sabores do Paraná 2026 e da Rede Paranaense de ATER na SEAB.
030	16/03/2026	16/03/2026	Maria Antonieta de Araújo Almeida	Curitiba-PR	13:00	19:00	18/03/2026	1.800,00	Gabinete	Participar do lançamento da Feira Sabores do Paraná 2026 e da Rede Paranaense de ATER na SEAB.

Participar do Seminário Educa Juntos e Segurança Alimentar e Nutricional.	Educação	1.200,00	20/03/2026	09:00	20:00	Foz do Iguaçu – PR	Adriana Aparecida Tortelli	16/03/2026	16/03/2026	031
Participar do Seminário Educa Juntos e Segurança Alimentar e Nutricional.	Educação	1.200,00	20/03/2026	09:00	20:00	Foz do Iguaçu – PR	Cristiane Das Graças Machado Pires	16/03/2026	16/03/2026	032
Participar do Seminário Educa Juntos e Segurança Alimentar e Nutricional.	Educação	1.200,00	20/03/2026	09:00	20:00	Foz do Iguaçu – PR	Jaci de Jesus Camargo Ferreira	16/03/2026	16/03/2026	033

Coronel Domingos Soares, 18 de Março de 2026.

Soeli De Cássio
SOELI ECKS

CONTROLADORA GERAL

Cod462182

DECRETO Nº 020/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º–Alterar percentual referente a Gratificação pelo regime de Tempo Integral (T.I), ao servidor público municipal abaixo relacionado, em conformidade com a Lei nº 495/2010, consoante o disposto na Lei nº808/2017, sendo que o percentual será calculado sobre o respectivo vencimento, a contar de março de 2026.

NOME	CARGO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL A PARTIR DO MÊS DE MARÇO
Ilson Admar da Silva	Técnico de Enfermagem	80%	50%

Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 06 de março de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 023/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da administração e, com fundamento no Edital nº 001/2025 de 17 de junho de 2025:
DECRETA
Art. 1º–Fica ampliado o número de vagas constantes do Edital nº 001/2025 de 17 de junho de 2025, em relação aos seguintes cargos:

Cargo	Número de Vagas Dispostas no Edital com alteração através dos Decretos: nº068/2025, nº 076/2025, 082/2025, nº088/2025, nº 090/2025, nº103/2025, nº 105/2025, nº 111/2025, nº 124/2025, nº 001/2026, nº 003/2026 , nº009/2026 , nº014/2026, nº019/2026 e nº 021/2026.	Número de Vagas Ampliadas	Número de Vagas Apts para Convocação
Motorista	6	3	9
Nutricionista	CR	2	2

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares PR, 09 de março de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod462195

TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 18/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução do Diário Oficial Eletrônico para a divulgação dos atos administrativos do município.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA FARRAPOS, 555 SALA 01B - CEP: 85501340 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61 neste ato devidamente representada por TIAGO LAZAROTTO de CPF 068.988.439-74, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 14/03/2027 e vigência em 14/03/2027.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2,781900%, entre março de 2025 e janeiro de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Prestação de Serviços de fornecimento de solução de Diário Oficial Eletrônico para a divulgação dos atos administrativos do município através da licença de uso, contemplando a implantação, manutenção, suporte, hospedagem, capacitação técnica dos servidores pelas publicações no Diário.	MES	R\$ 15,50	R\$ 572,57

O presente termo importará em um valor total de 6.870,84 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares - PR., 11/03/2026.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod462123

TERMO ADITIVO 5 CONTRATO 51/2024-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 17.419 (dezessete mil e quatrocentos e dezenove) metros lineares de terraços.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA WASHINGTON LUIZ, 0 SALA–CEP: 85560000–BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 neste ato devidamente representada por JURANDIR MARTINELLI de CPF 859.819.749-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, suprimindo-se um importe no valor total de R\$ 60.610,18 (Sessenta Mil, Seiscentos e Dez Reais e Dezoito Centavos) conforme Termo de Ciência onde justificativa a supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 16/03/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod462124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 – Data 18/03/2026

Ref. Processo dispensa 2/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): 62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO, Sediada na RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 0 FUNDO–CEP: 86840000–BAIRRO: CENTRO, Faxinal/PR, inscrita no CNPJ sob nº 62.702.583/0001-50 OBJETO(S): Aquisição de fragmentadora de papel para atender as necessidades do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.690,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod462135

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO N.º 14/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Declara utilidade pública os trechos de estradas rurais localizadas no interior do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, **JAIME DA SILVA STANG**, no uso de suas atribuições legais e com base nas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública para fins de pavimentação de estradas rurais com concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), nos trechos das estradas abaixo identificados pelas coordenadas geográficas:

Trechos	Extensão	Coord. Inicial (UTM)	Coord. Final (UTM)	Serviço a executar
Trecho 01 – Trecho entre a comunidade da Barra Bonita até a PR 281;	1.390,00 mts	280741,08 m E	7143266,99 m S	Pavimentação de estradas rurais com concreto betuminoso usinado quente (CBUQ)
		280999,6 m E	7141969,32 m S	
Trecho 02 – Trecho entre cemitério municipal sentido a Linha Tomaz;	1.500,00 mts	273286,63 m E	7132894,18 m S	
		272612,79 m E	7131528,96 m S	
Trecho 03 – Trecho entre PR 471 sentindo Cabeceira do Lontra;	1.200,00 mts	275364,51 m E	7132042,07 m S	
		275990,6 m E	7131222,34 m S	

Art. 2º. A pavimentação, a que se refere o presente decreto será realizada através de Recursos repassados ao Município mediante convênios celebrados entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a SEAB e SECID.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Jaime da Silva Stang
Prefeito Municipal

Cod462178

DECRETO Nº. 16/2026

18.03.2026

SUMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa e nomeia seus membros.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a implementação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no território do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com o objetivo central de fomentar políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, fica composto por representantes, titular e suplente, conforme expresse abaixo:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Rozemeri Tomé

Suplente: Patricia Dalmolin

II. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Luciana Góis Vieira

Suplente: Neiva de Lourdes Giordani Koerich

III. Departamento Municipal de Educação

Titular: Débora Bonetti da Silva

Suplente: Valeri Crozeta

IV. Secretaria de Administração

Titular: Elizeu Boger

Suplente: Lilian Giseli Alberton

V. Departamento de Viação/Obras/Serviços urbanos

Titular: Edivaldo Boing

Suplente: Alvaro Ferreira de Souza

VI. Departamento de Agropecuária

Titular: Clóvis Fernandes

Suplente: Nelio Neckel

VII. Conselho Municipal do Idoso

Titular: Salette Carneiro Manchinsk Zelonh

Suplente: Antônio Ivo Nunes de Abreu

VIII. Associação/Grupo de Idosos

Titular: Eleodoro Alberton

Suplente: Adelmo Antonele

IX. Universidades e Institutos Acadêmicos

Titular: Juliana Mara Nespolo

Suplente: Alfredo de Gouvea

X. Associação Comercial e Empresarial

Titular: Maria Gorete Ferreira da Silva

Suplente: Rosangela Camilo Araújo

Parágrafo único. Fica o Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.

Art. 3º São objetivos do o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I. Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;

II. Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III. Fortalecer a participação do Conselho Municipal do Idoso nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV. Promover de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do Município;

§ 1º O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local.

§ 4º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pelo Departamento Municipal de Assistência Social e a coordenadora cadastrada no site da Organização Mundial de Saúde–OMS. Essa coordenadora realizará a manutenção e atualização de informações no sistema e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Organização Mundial de Saúde–OMS e Organização Pan-Americana de Saúde–OPAS, referentes ao trabalho realizado.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II. Disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;

III. Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV. Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR para a população idosa;

V. Auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa;

VI. Fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local.

§ 2º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 47/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 18 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462185

PORTARIA Nº 185-2025

EMENTA: Revoga em seu inteiro teor a Portaria nº 095/2025 e nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, **PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 670/2011, de 13 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º–Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 185 de 16 de julho de 2025.

Art. 2º–Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 5º da Lei Municipal nº 670/2011, de 13 de julho de 2011:

I – Representantes dos Usuários:

a) Conselho Pastoral Paroquia Nossa Senhora do Sagrado Coração:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 33 / 055

Titular: Margarete Raspini Migon

Suplente: Silvana Baranoski

b) Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

Titular: Laercio Mascarenha de Oliveira

Suplente: Juliano Carneiro

c) Grupo de Idosos São Francisco:

Titulares: Nadia Regina de Souza Silva

Suplente: Salete Zelon

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Nezio Rozeng

Suplente: Nelci dos Santos

e) Associação Associação do Tratador Barra Bonita:

Titular: Justino Luchtemberg

Suplente: Alencar Jose Luchtemberg

f) Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Magda Ruraro Constantino

Suplente: Eliane Nicoletti

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde do SUS:

a) Área de Enfermagem (COREN) e Médica (CRM):

Titular: Yasmin Robe Isqueiro

Suplente: Otavio Vicensi Brugnago

b) Área de Odontologia (CRO), Farmacêutica/Bioquímica (CRF/CRQ):

Titular: David Moises Holzbach

Suplente: Aline Gisele

c) Áreas de Psicologia (CRP), Nutrição (CRN), Assistente Social (CRESS) e outras:

Titular: Carla Koerich Ticianeli

Suplente: Luciana Gois Vieira

III – Representantes dos Prestadores de Serviços

a) Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE:

Titulares: Luana Camila Carara

Suplente: Raquel Venso

b) Vitality – Clínica de Fisioterapia

Titular: Nathalya Heloysi Bonetti

Suplente: Simone Balmann

IV – Representantes do Poder Público

a) Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Neiva de Lourdes Giordani Koerich

Suplente: Natanielli Aparecida Baggio

b) Administração Pública Municipal:

Titular: Lidiani Julia Araujo

Suplente: Rudinei Moreira

Art. 3º–A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

Jaime da Silva Stang

Prefeito Municipal

Cod462184

PORTARIA Nº. 042/2026.

EMENTA: Interrompe Férias por necessidade do serviço e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper férias a partir de 19 de março de 2026, da Servidora Carla Koerich Ticianeli, por necessidade do serviço.

Art. 2º. O saldo remanescente de 17 (dezessete) dias, interrompido por esta portaria, será usufruído no período de 23 de março de 2026 a 08 de abril de 2026.

Art. 3º. A presente Portaria possui efeitos a partir 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 18 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod462196

PORTARIA Nº. 041/2026.

EMENTA: Nomeia Silvana Lopes Pinto para exercer Cargo em Comissão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Silvana Lopes Pinto para exercer Cargo em comissão de Assessor II, percebendo 100% (cem por cento) do símbolo CC-5.

Art. 2º. Esta Portaria possui efeitos a partir de 17 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 17 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod462198

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LOTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026 que objetivava a aquisição de alimentos para as campanhas e eventos realizados pelos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

REVOGAR os lotes nº 02 e 05 tendo em vista que as proponentes participantes não apresentaram propostas para os respectivos lotes.

Portanto por este motivo aqui apresentado, os lotes supracitados são considerados revogados.

Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo e-mail:

licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias úteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília). Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	23/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 08/2026
c) Data Homologação	18 de março de 2026
d) Objeto da Licitação	Aquisição de alimentos para as campanhas e eventos realizados pelos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Às empresas:

1.	NOME DO FORNECEDOR	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA 12.144.365/0001-79	3, 4	30.869,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e nove reais)
	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA 24.371.907/0001-25	1	47.908,00 (quarenta e sete mil novecentos e oito reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462169

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 85.093.524/0001-27, situada na Rua Graça Aranha, nº. 252, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-020, na Cidade Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor SANDRO HENRIQUE BORELLA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 164.023.768-25 e Cédula de Identidade nº 22237908, residente e domiciliado na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 62/2023, de 21 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de nitrogênio líquido de forma parcelada, para suprir as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40.000	LT	Nitrogênio líquido para conservação de sêmen, aspecto incolor, inodoro, altamente refrigerado.	NITROSEMEN	7,01	280.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao Contrato é celebrado mediante solicitação do Departamento Agropecuário com a finalidade de promover o reajuste de preços, considerando o índice IPCA acumulado nos últimos doze meses, tendo em vista que já se transcorreu um ano de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
SANDRO HENRIQUE BORELLA
CONTRATADA

Cod462170

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E FRANQUI ADRIANO KLEM, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e pela senhora DEBORA BONETTI DA SILVA, Responsável pelo Departamento Municipal de Educação, e do outro lado o fornecedor, FRANQUI ADRIANO KLEM, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.901.429-92 e RG nº 96239998, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Linha Lageado Doce, SN, Zona Rural, CEP: 85.365-000, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº.159/2025, de 14 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
26	Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	625	38,90	24.312,50

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre da solicitação do Departamento de Educação, visando o aumento em 25% do quantitativo do item acima mencionado, em razão de o consumo ter sido superior ao inicialmente planejado. Dessa forma, faz-se necessária a celebração do aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DEBORA BONETTI DA SILVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANQUI ADRIANO KLEM
CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ELIANE DA ROCHA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e pela senhora DEBORA BONETTI DA SILVA, Responsável pelo Departamento Municipal de Educação, e do outro lado, a fornecedora, ELIANE DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.437.129-31, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Linha Quilômetro 38, SN, Zona Rural, CEP: 85.635-000, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº.161/2025, de 14 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
11	Bolacha caseira comum, feita de farinha de trigo e produzida de forma artesanal. Deve apresentar-se fresca, macia, com tamanhos uniformes e inteiras, ausente de partes quebradas ou esfareladas. Também não deve conter aspecto de "murcha", nem rígidas demais. Embalado em bandeja tipo plástico ou isopor envolto com plástico filme.	KG	500	30,12	15.060,00
20	CUCA CASEIRA DOCE, produto inteiro e fresco produzido de forma artesanal com cobertura de farofa sem recheio pesando de 800g a 900g cada. Embalagem de plástico transparente devidamente higienizado e fechado.	UN	625	14,55	9.093,75

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre da solicitação do Departamento de Educação, visando o aumento em 25% do quantitativo dos itens acima mencionados, em razão de o consumo ter sido superior ao inicialmente planejado. Dessa forma, faz-se necessária a celebração do aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DEBORA BONETTI DA SILVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANE DA ROCHA
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.162/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E JOSÉ FERNANDO DALAVALLE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e pela senhora DEBORA BONETTI DA SILVA, Responsável pelo Departamento Municipal de Educação, e do outro lado o fornecedor, JOSE FERNANDO DALAVALLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.623.399-87 e RG nº 52435750, com sede no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, na Linha Quilômetro 26, SN, Zona Rural, CEP: 85.630-000, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº. 162/2025, de 14 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
38	SUCO DE POLPA DE FRUTAS sabores diversos, embalagem esterilizada, e lacrada de 1 litro, com rendimento final após adição de água de 4 litros. Não será aceito produto sem inspeção sanitária e controle de qualidade.	LT	750	26,09	19.567,50

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre da solicitação do Departamento de Educação, visando o aumento em 25% do quantitativo do item acima mencionado, em razão de o consumo ter sido superior ao inicialmente planejado. Dessa forma, faz-se necessária a celebração do aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e

complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DEBORA BONETTI DA SILVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSE FERNANDO DALAVALLE
CONTRATADO

Cod462171

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 11/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, CONCREVALLECONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.279.026/0001-37 e Inscrição Estadual nº 90501121-92, situada na PR 281 KM 544,5, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85660-000, neste ato representada pelo senhor NERY MARIA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 332.702.109-06 e Cédula de Identidade nº. 13577080, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 146/2025, de 05 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de pó de pedra e rachão, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	375	M³	Rachão de Pedra, granulometria variável	81,00	30.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços dá-se após o pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com o fornecimento do produto, tendo em vista que a quantidade prevista inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do Município, portanto foi realizado o acréscimo de 25% do quantitativo do item acima conforme autoriza o Decreto Municipal nº 05/2026 no parágrafo único do art. 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
NERY MARIA
CONTRATADA

Cod462172

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE Nº. 08/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E COR & ARTE PINTURAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e a empresa COR & ARTE PINTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.360.853/0001-02, com sede

no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Otavio Nunes de Araújo, 41, Loteamento Araújo, CEP: 85.635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, a Sra. DANIELLE APARECIDA SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 084.930.829-10, RG nº 110234040, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº. 30/2025, de 19 de março de 2025, que passão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6.300	M²	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura a serem realizadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo: Isolamento de piso, e móveis fixos (sob medida), remoção de material existente, aplicação de impermeabilizantes nos casos de locais com umidade, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida com lixamento das áreas e pintura com 2 (duas) demãos de tinta com cor a ser definida pela administração. OBS: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, impermeabilizantes, solventes e massa corrida. O local da pintura deverá ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.	COR & ARTE PINTURAS LTDA	19,00	119.700,00
TOTAL GERAL					119.700,00	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação de serviços, visto que a mesma está de acordo com os valores praticados no mercado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21. Foi realizado também a renovação do quantitativo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COR & ARTE PINTURAS LTDA
DANIELLE APARECIDA SANTANA
CONTRATADA

Cod462173

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 276/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 27/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E EMPRESA 49.630.703 MARCELO MIGON, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa 49.630.703 MARCELO MIGON, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.630.703/0001-92, situada na Rua Paulo Bonetti, nº. 1279, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor MARCELO MIGON, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 077.419.579-70 e Cédula de Identidade nº. 9.597.443-0, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 276/2025, de 08 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e

balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1	25	UN	Conserto pneus aro 16.	60,00	1.500,00
7	3	31	UN	Trocas de pneus 295-22.5 x 80.	75,00	2.325,00
	4	43	UN	Rodízio de pneus 295-22.5 x 80.	89,00	3.827,00
8	1	25	UN	Conserto de pneus 275-22.5 x 80.	104,00	2.600,00
	2	15	UN	Tip Top 275-22.5 x 80.	93,00	1.395,00
	3	25	UN	Trocas de pneus 275-22.5 x 80.	66,00	1.650,00
	4	15	UN	Rodízio de pneus 275-22.5 x 80.	86,00	1.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando ao acréscimo de 25% no quantitativo dos itens acima mencionados, em razão de a demanda pelos serviços ter se mostrado superior à inicialmente planejada. Assim, faz-se necessária a celebração do referido aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

49.630.703 MARCELO MIGON
MARCELO MIGON
CONTRATADA

Cod462187

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 75/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de julho de 2007.
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	75/2026
BENEFICIÁRIO	Natanielli Aparecida Baggio
MATRICULA	575925/2
CARGO	Acessora I
DATA INÍCIO	18/03/2026
DATA TÉRMINO	20/03/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Gestão Financeira do SUS
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Foz do Iguaçu

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 18 de março 2026.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 76/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	74/2025
BENEFICIÁRIO	Carla Koerich Ticianeli
MATRICULA	54364/4
CARGO	Nutricionista
DATA INÍCIO	18/03/2026
DATA TÉRMINO	20/03/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79

ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Gestão Financeira do SUS
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Foz do Iguaçu

Nova Esperança do Sudoeste, 18 de março 2026.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod462201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/PMP/2026

Nome

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE

CNPJ

78.685.302/0001-38

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação de serviço de proteção social especial a pessoas com deficiência nos moldes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com algum grau de dependência, residentes no município de Palmas-PR, com a finalidade de promover a autonomia e inclusão social, garantindo 15 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação por meio de investigação, pela inviabilidade de competição. A Administração convocou toda Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Prestar Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência nos moldes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com algum grau de dependência, residentes no município de Palmas PR, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, garantindo 15 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos, dispondo-se a contratar todos os que tinham interesse e que satisfizesse os requisitos estabelecidos. Uma vez que a todos foi assegurada a contratação, não houve competição; Foram utilizados quatro aspectos fundamentais que definem a possibilidade de uso da pré qualificação do tipo credenciamento: “a) todos os que satisfizessem as condições exigidas; todos os selecionados serão contratados, embora demandados em quantidades diferentes; b) impessoalidade na definição da demanda, por credenciado; c) a demanda será realizada conforme definido no edital de credenciamento, sempre excluindo a vontade da Administração na determinação da demanda, por credenciado; e) que o objeto satisfizesse a forma definida do edital de serviços em que as diferenças pessoais do selecionado têm pouca relevância para o interesse público, dado os níveis técnicos da atividade, já bastante regulamentada e de fácil verificação; d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme.”

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Parcela única a ser paga no período de fevereiro a março

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
					INÍCIO	TERMINO
01	Ofertar grupos coletivos de autonomia, independência e autocuidado para pessoas com deficiências de 18 a 29 anos;	Usuários	20	Usuários	01/2026	11/2026
02	Ofertar grupos coletivos de qualidade de vida, bem-estar, empreendedorismo e valorização de pessoas com deficiências de 30 a 59 anos;	Usuários	20	Usuários	01/2026	11/2026
03	Promover a oferta de atividades artísticas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para cuidadores;	Usuários	15	Usuários	01/2026	11/2026
04	Viabilizar reuniões e encontros de apoio e fortalecimento da função protetiva das famílias.	Usuários	25	Usuários	01/2026	11/2026

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPRIETÁRIO	TOTAL
339030	Material de Uso e Consumo	15.000,00		15.000,00
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00
TOTALIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente				40.000,00

Assinado por: EDSON LUIZ FERREIRA KEMES – PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por: CARLA REGINA WINGERT DE MORAES – PRESIDENTE

10/03/2026

DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/PMP/2026

NATUREZA DA DESPESA

339030

99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR

15.000,00

NATUREZA DA DESPESA

339039

99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR

25.000,00

TOTALIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.

40.000,00

10/03/2026
DATA

EDSON LUIZ FERREIRA KEMES – PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
CARLA REGINA WINGERT DE
MORAES:48237620020
Dados: 2026.03.16 15:38:54 -03'00'

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES – PRESIDENTE

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 38 / 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 01/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para prestar serviço de proteção social especial a pessoas com deficiência nos moldes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com algum grau de dependência, residentes no município, com a finalidade de promover autonomia, a inclusão social, garantindo 15 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.

RECURSOS: Valor da Concedente de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 10/03/2026

EDSON LUIZ FERREIRA KEMES
 Prefeito
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020 WINGERT DE MORAES:48237620020
Dados: 2026.03.16
15:38:17 -03'00'

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES
Presidente
APAE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6B8-4EAB-3C2B-0763

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ FERREIRA KEMES (CPF 842.XXX.XXX-68) em 17/03/2026 14:17:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/03/2026 às 14:17 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/C6B8-4EAB-3C2B-0763>

Cod462174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/PMP/2026

CNPJ

78 685 302/0001-38

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária da modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Deliberação 005/2025 – COEDE-PR, classificada como cuspido e repassado pelo tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e duas famílias – entidade APAE de Palmiras, estado do Paraná.

[illegible]

trabalho apresentado, sendo que a AVAF e a unidade emite no município que possui como objeto, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que o referido serviço oferecido proporciona a acessibilidade necessária aos usuários garantindo melhor qualidade de vidas das Pessoas com Deficiência e suas famílias, não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadrava perfeitamente na hipótese de inexistência de Chamamento Público.

Parcela única a ser paga no período de março a abril

ANG
acess

UCÃO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
---------------	------------------	----------------------

	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	RECURSO	DOCUMENTO

Usuários	236	03/2026	11/2026
----------	-----	---------	---------

atendimentos em saúde nas áreas de fonoaudiologia, psicologia e/ou fisioterapia para as pessoas com deficiência;	Usuários	236	03/2026	11/2026
atendimentos para maior desenvolvimento das crianças e adolescentes com deficiência atendidos pela instituição;	Usuários	236	03/2026	11/2026

atos para maior reconhecimento das crianças e adolescentes com deficiência atendidos pelo município;	Usuários	236	03/2026	11/2026
--	----------	-----	---------	---------

atos de manutenção em saúde de alunos adultos e idosos com deficiências,	Usuários	236	03/2026	11/2026
--	----------	-----	---------	---------

APLICAÇÃO	CONCEDENTE	PROponente	TOTAL	do por trilhcar
-----------	------------	------------	-------	--------------------

[illegible]

Asas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	29.000,00
Asas	
Pagamento	

DIOEMS



ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.

**Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.**

**Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia**

2645841408

<http://dioems.com.br/>

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Assinado de forma digital por CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Dados: 2026.03.16 15:40:46 -03'00'

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES – PRESIDENTE

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

06/03/2026
DATA

2D-560B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL		
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO		
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/PMP/2026		
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	29.000,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	29.000,00
	TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	29.000,00

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Assinado de forma digital por CARLA REGINA WINGERT DE MORAES:48237620020
Dados: 2026.03.16 14:07:10 -03'00'

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES – PRESIDENTE

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

06/03/2026
DATA

jr/verificacao/9685-9B6E-AA2D-560B

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 40 / 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 04/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Deliberação 005/2025 – COEDE-PR, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e duas famílias – entidade APAE de Palmas, estado do Paraná.

RECURSOS: Valor da Concedente de 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 06/03/2026

CARLA REGINA
WINGERT DE
MORAES:482376
20020

Assinado de forma digital
por CARLA REGINA
WINGERT DE
MORAES:48237620020
Dados: 2026.03.16
15:46:40 -03'00'

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES
Presidente
APAE

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9685-9B6E-AA2D-560B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 17/03/2026 09:40:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/03/2026 às 09:40 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9685-9B6E-AA2D-560B>

Cod462175



1Doc

Proc. Administrativo 42- 1.570/2026

De: Tiago A. - DL
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 18/03/2026 às 08:20:36

Setores envolvidos:
GDP, PGM, DA, DL, DTF, CGM, SS, DCA, DAPS

CREDENCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA

CARLOS ROBERTO BIAZOTTO - DTF | Elisângela Piasentini - DA | Josiane Clarice Brasil Machado - DCA

Solicitamos a assinatura da Comissão de Contratação e responsável pelo setor Técnico da Secretaria de Saúde.

ATA DE ABERTURA CHAMAMENTO 04 2026

Tiago Lopes Araujo
Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:
ATA_DE_ABERTURA_CHAMAMENTO_04_2026.pdf

ATA DE ABERTURA - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

No dia 10/03/2026, às 08h30min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto nº 4.357, e também a Coordenadora da Atenção Básica, para avaliar a documentos de habilitação e proposta de preços no processo de Chamamento Público nº 04/2026 o qual tem por objeto: “Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos em Pediatria, inecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município, nas Unidades de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.”

Reuniu-se a Comissão de Contratação e também a Coordenadora da Atenção Básica para análise dos documentos de habilitação e proposta de preços, entregue pela empresa indicada abaixo:

FORNECEDOR
ACESSOMED GESTAO E SERVICOS
ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
AHAPS SAÚDE LTDA
ABT THIESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CADI SERVICOS MEDICOS
CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
CAMILA ANDRASCHKO
CLÍNICA MAIER
CLÍNICA MEDICA RAFAELA TESSEROLI RIBEIRO LTDA
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
GABRIELA BARBOSA VIEIRA LTDA
INVICTUS GESTAO EM SAUDE LTDA
JDN MEDICAL GROUP LTDA
LUCAS B. MARCONDES SERVICOS MEDICOS LTDA
MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
RAUSCH SERVICOS MEDICOS LTDA
RLM SERVIÇOS MEDICOS
SERGES SERVIÇO DE GESTAO EM SAUDE LTDA
SERGIO KARLEC LTDA
SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA

Registra-se que a documentação apresentada pelas licitantes foi analisada da seguinte forma:

A documentação de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira** foi **examinada pela Comissão de Contratação**, designada por meio do Decreto nº 4.357. Sendo verificado que a documentação exigida, estava de forma regular pelas empresas participantes, atendendo aos requisitos previstos no edital e em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual foram reconhecidas como habilitadas conforme abaixo:

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



2645841408

<http://dioems.com.br/>

FORNECEDOR	SITUAÇÃO
ACESSOMED GESTAO E SERVICOS	Habilitada
ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	Habilitada
AHAPS SAÚDE LTDA	Habilitada
ABT THIESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Habilitada
AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Habilitada
CADI SERVICOS MEDICOS	Habilitada
CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Habilitada
CAMILA ANDRASCHKO	Habilitada
CLÍNICA MAIER	Habilitada
CLÍNICA MEDICA RAFAELA TESSEROLI RIBEIRO LTDA	Habilitada
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Habilitada
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	Habilitada
GABRIELA BARBOSA VIEIRA LTDA	Habilitada
INVICTUS GESTAO EM SAUDE LTDA	Habilitada
JDN MEDICAL GROUP LTDA	Habilitada
LUCAS B. MARCONDES SERVICOS MEDICOS LTDA	Habilitada
MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	Habilitada
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Habilitada
RAUSCH SERVICOS MEDICOS LTDA	Habilitada
RLM SERVIÇOS MEDICOS	Habilitada
SERGES SERVIÇO DE GESTAO EM SAUDE LTDA	Habilitada
SERGIO KARLEC LTDA	Habilitada
SIONMED SOLUÇÕES MEDICAS LTDA	Habilitada
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	Habilitada
VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Habilitada

Em segunda fase, já os documentos relativos à **qualificação técnica foram analisados pela Coordenação da Atenção Básica**, (setor técnico competente), o qual procedeu de forma individual com a seguinte análise:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: restou-se como inabilitada as empresas a seguir e suas motivações:

ABT THIESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA: Constatou-se a ausência do Anexo III – Termo de Credenciamento. Ademais, no Anexo IV não consta a relação do profissional. Verificou-se também que não foi apresentado atestado de capacidade técnica, conforme exigido no item 8.2.7, alínea “a”, do edital. Por fim, o registro no CRM encontra-se em processo de validação, não estando a profissional ainda devidamente inscrita.

CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA: Verificou-se que o rol de profissionais apresentado se encontra incompleto, não constando todos os profissionais indicados para as vagas propostas no Anexo III – Termo de Credenciamento. Constatou-se também a ausência de atestado de capacidade técnica, conforme exigido no item 8.2.7, alínea “a”, do edital. Por fim, não foi apresentada a documentação referente ao profissional indicado.

CAMILA ANDRASCHKO: Verificou-se que o documento apresentado como comprovação de capacidade técnica consiste em contrato firmado com empresa prestadora de serviços de plantões para a UPA do município. Contudo, foi anexado apenas um recibo referente a 8 (oito) horas de trabalho para fins de comprovação, o que não atende ao requisito de atestado de capacidade técnica exigido no edital, não sendo suficiente para comprovar a experiência requerida. Ademais, constatou-se que a empresa

não apresentou o documento exigido na alínea “a” do item 8.2.5 do edital, qual seja, o CIE – Certificado de Inscrição do Estabelecimento, emitido pelo CRM em nome do CNPJ da empresa.

CLÍNICA MEDICA RAFAELA TESSEROLI RIBEIRO LTDA: Verificou-se que foi apresentado atestado/declaração de capacidade técnica referente apenas a estágio realizado durante a graduação, o que não atende ao exigido na alínea “a” do item 8.2.5 do edital, a qual solicita comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital.

LUCAS B. MARCONDES SERVICOS MEDICOS LTDA: Não apresentou a documentação solicitada em diligência, não sendo possível, portanto, comprovar a validade do atestado de capacidade técnica apresentado.

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA: Verificou-se que o CRM e CIE foi emitido pelo Estado de São Paulo, não correspondendo ao estado do Paraná, onde ocorrerá a prestação dos serviços, em desacordo com as exigências editalícias.

RAUSCH SERVICOS MEDICOS LTDA: Verificou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado foi emitido por empresa que presta serviços de plantões médicos na UPA do município. Contudo, o documento apresentado indica experiência relacionada à prestação de serviços na Atenção Básica, o que configura divergência entre as atividades efetivamente desempenhadas pela empresa emissora do atestado e aquelas descritas no referido documento. Dessa forma, não é possível validar o atestado como comprovação de capacidade técnica, uma vez que não há elementos que comprovem que a empresa emissora tenha executado ou possua contrato relacionado à prestação de serviços na área indicada no atestado. Tal inconsistência compromete a confiabilidade do documento apresentado, não sendo possível atestar a aptidão para execução de serviços similares ao objeto do edital, conforme exigido nas disposições editalícias relativas à qualificação técnica.

SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA: Verificou-se que, no Termo de Credenciamento, foram indicadas 6 (seis) vagas. Entretanto, no rol de profissionais encaminhado consta apenas 1 (um) profissional, não correspondendo à quantidade de vagas informadas no referido termo. Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados indicam experiência em atendimentos hospitalares, o que diverge do objeto previsto no edital, que exige comprovação de aptidão para prestação de serviços na Atenção Primária em Unidades Básicas de Saúde (UBS). Dessa forma, os documentos apresentados não comprovam a execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da contratação. Por fim, verificou-se que o CIE – Certificado de Inscrição do Estabelecimento apresentado foi emitido pelo CRM do Estado do Rio Grande do Sul, não correspondendo ao estado do Paraná, onde ocorrerá a prestação dos serviços, em desacordo com as exigências editalícias.

As demais empresas participantes restaram **CREDENCIADAS**, por terem atendido integralmente a todas as exigências previstas no Edital, havendo como resultado final por análise de documentos técnicos **pela Coordenação da Atenção Básica**, (setor técnico competente):

FORNECEDOR	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
ACESSOMED GESTAO E SERVICOS	Habilitada	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 42 / 055

ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	Habilitada	
AHAPS SAÚDE LTDA	Habilitada	
ABT THIESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		Inabilitada
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	Habilitada	
CADI SERVICOS MEDICOS	Habilitada	
CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		Inabilitada
CAMILA ANDRASCHKO		Inabilitada
CLÍNICA MAIER	Habilitada	
CLÍNICA MEDICA RAFAELA TESSEROLI RIBEIRO LTDA		Inabilitada
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Habilitada	
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	Habilitada	
GABRIELA BARBOSA VIEIRA LTDA	Habilitada	
INVICTUS GESTAO EM SAUDE LTDA	Habilitada	
JDN MEDICAL GROUP LTDA	Habilitada	
LUCAS B. MARCONDES SERVICOS MEDICOS LTDA		Inabilitada
MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	Habilitada	
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		Inabilitada
RAUSCH SERVICOS MEDICOS LTDA		Inabilitada
RLM SERVIÇOS MEDICOS	Habilitada	
SERGES SERVICIO DE GESTAO EM SAUDE LTDA	Habilitada	
SERGIO KARLEC LTDA	Habilitada	
SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA		Inabilitada
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	Habilitada	
VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA	Habilitada	

Diante do exposto, após análise completa da fase de habilitação, a classificação final ficou da seguinte forma (considerando ordem de recebimento dos documentos):

FORNECEDOR	classificação	Data/hora recebimento
ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	1º	27/02/2026 às 08:00:01
CADI SERVICOS MEDICOS	2º	27/02/2026 às 08:00:04
CLÍNICA MAIER	2º	27/02/2026 às 08:00:04
MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	2º	27/02/2026 às 08:00:04
VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA	3º	27/02/2026 às 08:00:10
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	4º	27/02/2026 às 08:01:00
GABRIELA BARBOSA VIEIRA LTDA	5º	27/02/2026 às 08:01:15
SERGES SERVICIO DE GESTAO EM SAUDE LTDA	6º	27/02/2026 às 08:02:23
RLM SERVIÇOS MEDICOS	7º	27/02/2026 às 08:23:43
INVICTUS GESTAO EM SAUDE LTDA	8º	27/02/2026 às 09:05:22
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	9º	27/02/2026 às 10:18:15

JDN MEDICAL GROUP LTDA	10º	27/02/2026 às 12:10:58
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	11º	27/02/2026 às 14:04:31
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	12º	27/02/2026 às 15:10:39
AHAPS SAÚDE LTDA	13º	27/02/2026 às 15:18:40
ACESSOMED GESTAO E SERVICOS	14º	27/02/2026 às 15:40:47
SERGIO KARLEC LTDA	15º	03/03/2026 às 08:50:49

Fica assegurado às empresas o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 9.2 do Edital, contados da data de publicação da presente decisão.

Nos termos do item 9.3 do Edital, os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br.

Posterior fase de recursos, o processo administrativo, juntamente com toda a documentação apresentada, será encaminhado à Assessoria Jurídica, para análise conclusiva quanto à adequação do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a constar, foi lavrado o presente termo, que será devidamente assinado pelos membros presentes.

Carlos Roberto Biazotto _____
Presidente comissão

Elisangela Piasentini _____
Membro comissão

Josiane Clarice Brasil Machado _____
Setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3327-4328-00FD-5FA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSIANE CLARICE BRASIL MACHADO (CPF 735.XXX.XXX-72) em 18/03/2026 12:28:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ELISANGELA PIASENTINI (CPF 046.XXX.XXX-43) em 18/03/2026 14:02:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CARLOS ROBERTO BIAZOTTO (CPF 762.XXX.XXX-91) em 18/03/2026 14:11:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/03/2026 às 14:11 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/3327-4328-00FD-5FA3>

Proc. Administrativo 38- 1.570/2026

De: Gabrielly C. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 16:19:13

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DL, CGM, SS, DAPS

CREDENCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA

ATA DE REUNIÃO – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026, às 13h30min, na Sala de Licitações, localizada no Bloco A da Prefeitura Municipal, realizou-se reunião com os representantes das empresas empatadas do chamamento 04/2026 de credenciamento para prestação de serviços médicos compor a rede de atenção básica, com o objetivo de deliberar acerca do critério de desempate referente à ordem cronológica de protocolo da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que, conforme verificação dos protocolos, houve empate entre empresas que apresentaram a documentação na mesma data, horário e segundo qual seja, 27/02/2026 às 08:00:04.

Dessa forma, permaneceram empatadas as seguintes empresas:

CADI SERVIÇOS MÉDICOS
CLINICA MAIER
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Considerando o princípio da razoabilidade, economicidade, eficiência administrativa e busca pela solução consensual, propomos às empresas presentes a possibilidade de distribuição das vagas entre as empresas empatadas, desde que houvesse concordância entre as partes, de forma que todas pudessem ser contempladas na contratação, sem prejuízo a qualquer das participantes.

Diante da proposta apresentada, foi solicitado aos representantes das empresas que manifestassem formalmente se concordam com a distribuição das vagas entre as empresas empatadas, de forma consensual, possibilitando que todas sejam contratadas, observadas as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade de vagas previstas no processo de credenciamento.

Após as manifestações das empresas, restou definido e concordado com a distribuição das vagas ofertadas, entre as empresas empatadas, após foi assinado o termo de concordância para a distribuição de vagas, entre as empresas.

–

Gabrielly Bertollo Machado Cirino
Diretora do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C692-5571-9976-7B77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓

GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO (CPF 013.XXX.XXX-60) em 13/03/2026 16:19:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓

PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI (CPF 004.XXX.XXX-08) em 13/03/2026 16:36:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓

JOSIANE CLARICE BRASIL MACHADO (CPF 735.XXX.XXX-72) em 13/03/2026 16:38:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TERMO ADITIVO Nº 14/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 301/2025, referente ao Processo nº 131/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 47.641.174/0001-05, sediada à Rua Paraná 190, Sala 102 CEP: 85.501-074, na cidade de Pato Branco-PR, por intermédio de seu representante legal, **Otávio Augusto Lachman**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Protocolo 046/2026 realizado pelo fornecedor.

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ao fornecedor OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA., no(s) item(ns) indicado(s) no pedido, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos (...)*”

iii. *Compatibilidade dos valores atualizados com o padrão do mercado do(s) respectivo(s) item(ns), restando assentada desde logo a possibilidade de o fornecedor realizar a adequação para menor dos valores solicitados/contratados, caso estes se mostrem superiores àqueles do padrão do mercado;”.*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*Determina: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao(s) item(ns) indicado(s) nas notas fiscais apresentadas, conforme solicitação e justificativa do fornecedor OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA., com a observância das condicionantes e encaminhamentos que constam no referido parecer; (...)*”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados os valores dos itens inicialmente contratados, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Unitário Anterior	Especificação	Preço Unitário com Reajuste
14	3,61	Biscoito tipo água e sal. Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes: farinha de trigo fortifi-cada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gor-dura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento bioló-gico e estabilizante lecitina de soja. Contém glú-ten. Valor nutricional na porção de 30 g: 20 g de carboidratos, 2,6 g de proteínas e 4,8 g de gordu-ras totais. O biscoito deverá estar em perfeito es-tado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres orga-nolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem contendo mínimo de 330 g a 400 g, de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. A rotulagem deve aten-der a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. (63420-2	5,35

47	6,92	LENTILHA TIPO 1. LENTILHA TIPO 1 - 500 GR LENTILHA TIPO 1 - 500G - EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (63499-1)	10,45
69	1,88	QUIRERA. QUIRERA DE MILHO AMARELO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IM-PUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARAC-TERÍSTICO. DEVE SER FABRICADO COM MA-TÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS. DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA-ÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO. FA-BRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 ME-SES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SA-ÚDE. (63542-1)	4,75
71	4,05	SAGU. SAGU ACONDICIONADO EM EMBALA-GENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE RE-SISTENTE, ATÓXICO E HERMETICAMENTE VEDADO COM ATÉ 500GR. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIM-PAS. ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA. VALIDADE 12 ME-SES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (63545-1)	7,55
130	7,84	MACARRAO COM OVOS GRAVATA KG (12748-1)	10,65
134	7,32	OLEO DE SOJA. ÓLEO DE SOJA PET 900ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO: EMBALAGEM PRI-MÁRIA PET DE 900ML EMBALAGEM SECUN-DÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍM-PIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDAN-TES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ME-SES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (63520-1)	10,60
166	3,79	Biscoito doce sem recheio tipo amanteigado di-versos sabores produzido embalado e entregue em conformidade com a legislação vigente. Em-balagem contendo mínimo de 330 g a 400 g. Vali-dade mínima de 06 meses a partir da data de en-trega. (66714-1)	7,25

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 03 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Otavio Augusto Lachman - Representante Legal

Cod462131

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, **considerando** a previsão do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

RETIFICAR o edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo de Licitação nº 42/2026, cujo objeto versa sobre aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

1. Fica excluída a parte final do descritivo do item 27, o qual passará a vigor com a seguinte descrição:

Servidor Torre

Especificações mínimas:

1. Processamento e Memória

- *Processador: 01 (um) Processador com tecnologia de arquitetura x86, mínimo de 04 núcleos físicos e 08 threads. Frequência base de operação de no mínimo 3.5 GHz e memória cache de 12MB ou superior.*

- *Memória RAM: Mínimo de 16GB de memória DDR5 com frequência de 5600 MT/s.*

2. Armazenamento e Controladora RAID

- *Controladora de Discos: Controladora RAID física integrada, com interface SAS/SATA de*

12Gbps, suportando níveis de RAID 0, 1 e 10.

- *Unidades de Estado Sólido (SSD): 02 (duas) unidades SSD de no mínimo 480GB cada, interface SATA, categoria Enterprise e classe Mixed Use (Uso Misto), com durabilidade mínima de 3 DWPD (Drive Writes Per Day).*

- *Configuração de Disco: Os SSDs deverão ser entregues configurados em RAID 1 (espelhamento) via hardware.*

- *Baixas de Discos: Chassi com suporte a até 08 discos de 3.5" do tipo Hot-Plug (troca a quente).*

3. Conectividade e Interfaces

- *Interfaces de Rede: Mínimo de 06 (seis) portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativas em conectores RJ-45.*

- *Sendo 02 (duas) portas integradas à placa-mãe.*

- *Sendo 04 (quatro) portas em placa de rede adicional com interface PCIe.*

4. Gerenciamento e Segurança

- *Gerenciamento Remoto: Interface de gerenciamento dedicada (Out-of-band), com licença que habilite Console Remoto Gráfico (KVM over IP), Redirecionamento de Mídia Virtual e monitoramento de saúde do hardware via navegador web.*

- *Segurança: Módulo de criptografia de hardware TPM 2.0 V3 integrado.*

- *Painel Frontal: Equipado com moldura frontal de segurança (Security Bezel) com chave.*

5. Alimentação e Gabinete

- *Fontes de Alimentação: Sistema de energia redundante composto por 02 (duas) fontes de alimentação de no mínimo 600W cada, operando em modo 1+1 (Hot-Swap), com eficiência mínima compatível com certificação Platinum.*

- *Gabinete: Formato Torre (Tower), acompanhado de cabos de força no padrão brasileiro (NBR 14136).*

Marca/Modelo de referência: DELL Servidor Torre PowerEdge T360 ou similares, desde que se enquadre nas especificações mínimas.

2. Fica alterada a data da sessão pública para as 09:15hrs do dia 08/04/2026.

O edital retificado encontra-se disponível em www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>

Palmas, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Cod462143

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, **considerando** a previsão do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

RETIFICAR o aviso de Dispensa de Licitação nº 06/2026, Processo de Licitação nº 45/2026, cujo objeto versa sobre a locação de caminhão palco com sistema integrado de sonorização, iluminação cênica, camarim e gerador de energia, incluindo transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, para realização do Grande Espetáculo de Páscoa, integrante do projeto “Páscoa na Praça”.

1. Fica alterada a “Cláusula Quinta – Métodos e Estratégias de Suprimento” da minuta contratual, especificamente seu parágrafo décimo terceiro e décimo quarto, os quais passarão a vigor com o seguinte texto:

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Equipamentos de palco, devesa contendo no mínimo:
a) 02 consoles digitais com 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 processadores internos de efeitos, compressores e gates por canal;
b) 01 processador digital para configuração e cortes necessários para o sistema, modelo LAKE LM26;
c) 08 caixas mistas tipo Line Array DAS, duas vias, sistema ativo e processado, cada caixa composta por 01 alto-falante de 12 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, totalizando 600 W RMS por caixa, modelo Aero 12;
d) 04 caixas de subgraves com sistema ativo e processado, cada caixa composta por 02 alto-falantes de 18 polegadas, com potência total de 2000 W RMS por caixa, modelo LX218RA;
e) 08 monitores de palco ativos e processados, com 1000 W RMS cada, compostos por 01 altofalante de 15 polegadas e 01 driver titanium de 1,5 polegadas, biamplificados digitalmente, modelo PRX 615M;
f) 08 Direct Box;
g) 05 microfones Shure SM58 sem fio;
h) 02 microfones auriculares Shure sem fio.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Cabos, pedestais e iluminação cênica, contendo no mínimo:
a) 05 clamps (garras);
b) 20 cabos XLR de diversos tamanhos;
c) 02 pedestais para microfone;
d) 01 multicabo com split de 40 metros;
e) 01 mesa de comando digital DMX Mini Perl 1024;
f) 04 refletores Mini Brut;
g) 08 refletores Par LED RGB;
h) 04 ribaltas RGB outdoor;
i) 08 mini moving head Wash LED 7x10W RGB;
j) 04 moving head Spot LED 75W 16 canais DMX;
k) 04 moving 8R com borda Showtec;
l) 04 COB LED 400W;
m) 01 máquina de fumaça 2000W DMX;
n) 01 estrutura AL15 2,5 x 5 m (trave contra);
o) 02 estruturas P30 4 m (pirulito frontal).

2. Fica alterada a data da sessão pública para as 08:15hrs do dia 24/03/2026.

O edital retificado encontra-se disponível em www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>

Palmas, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Cod462181

PORTARIA Nº 22.605

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 3.566/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Departamento de Esportes; resolve:

REVOGAR

Art. 1º – A Portaria nº 21.958 de 29 de janeiro de 2025, a contar de 18 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 18 de março de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.606

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras “a” da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal Nº 4.320/64, a Lei Complementar Nº 101/00, Lei Municipal Nº 2.241/14, Lei Municipal Nº 2.252/14, e, Decreto Nº 2.816/12; Considerando o Memorando nº 3.566/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Departamento de Esportes; Considerando a necessidade da melhora da rotina de trabalhos da referida Secretaria; resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º – O Sr. ALEX SANDER BONATTO, inscrito no CPF/MF nº 041.154.439-01, no cargo de Técnico Desportivo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Departamento de Esportes, a realizar a retirada e prestação de contas das despesas de viagens em nome da referida Secretaria/Departamento, a contar de 19 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 18 de março de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod462137

DECRETO Nº 4.553

Súmula: “Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica pelo Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação”.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; Considerando que o Plano Municipal de Educação (PME) é um documento decenal (10 anos) obrigatório que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional local e deve estar alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE), funcionando como ferramenta para articular o planejamento de longo prazo, da educação infantil ao superior, garantindo o direito à educação com qualidade e equidade; resolve:

DECRETAR

Art. 1º – A Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica pelo Monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação:

Art. 2º – A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir:

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Mario Sergio Gonçalves de Camargo

2. Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

Adriane Fantin Grando

3. Representante dos Coordenadores dos CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil):

Daiane Driessen

4. Representante das Equipes Pedagógicas Municipais:

Marines Fátima dos santos Souza

Art. 3º – A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir:

1. Hildefonso Padilha De Andrade

2. Karina Borella Rosa

3. Luciana Teixeira

4. Nathiely Juliana Ribeiro

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 18 de março de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod462167

PORTARIA Nº 22.607

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); Considerando que o servidor então responsável não faz mais parte do quadro de servidores do Município; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 70/2026 – WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 17/2026, Inexigibilidade nº 11/2026 – Contratação da dupla sertaneja Bruno e Marrone, para realização de show artístico no dia 10 de abril de 2026, nas festividades alusivas ao aniversário do município, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Administrativo	Elisangela Piasentini	3205674
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Técnico	Alencar Pereira	3208853

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 18 de março de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod462157

PORTARIA Nº 22.608

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); Considerando que o servidor então responsável não faz mais parte do quadro de servidores do Município; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 76/2026 – WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 38/2026, Inexigibilidade nº 23/2026 – Adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de mochilas e estojos escolares para ensino infantil e fundamental, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mario Sergio Gonçalves de Camargo	3206224

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 46 / 055

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Hildefonso Padilha de Andrade	3209106
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Hildefonso Padilha de Andrade	3209106

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 18 de março de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod462160

PORTARIA Nº 22.609

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 3.614/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Recursos Humanos; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;

NOMEAR
Art. 1º – Os Professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 19 de março de 2026.

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURNO	TURMA
VAULETE DE FATIMA PICHURSKI	046.028.829-60	Escola Mun. do Campo Maria Sebastiana	Vespertino	Professora de Sala de Apoio

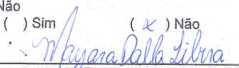
Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 18 de março de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod462176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

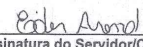
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eder Arend		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretária de Saúde	
Banco: Sicoob	Nº Agência: 4342	Nº conta p/ depósito: 640220	
CPF.: 782.230.160-87	RG: 507767846	Chave PIX: 46- 999188749	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Curitiba	UF: PR
Data da saída: 19/03/26	Hora da saída: 14:00	Data do retorno: 19/03/26	Hora do retorno: 20:00
Natureza da diária:			
☒ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$ 395,16			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$ 197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Alta de paciente Silvana Ferreira		Veículo: Virtus	
		Placa: 2J66	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:	
(X) Sim () Não	
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não	
 Responsável	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.


Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR EILEANDRO
SARTOR:86605178904

Assinado de forma digital por
RONIMAR EILEANDRO
SARTOR:86605178904
Dados: 2026.03.18 11:16:51 -03'00'

Cod462161

DECRETO Nº 034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Ofício nº 003/2026 da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita, resolve

CEDER

temporariamente, a contratada MARIA LISSA FERRONATTO NICOLETTI, CPF nº 091.106.769-88, para prestar serviços como farmacêutica junto à Fundação Hospitalar de Pranchita, a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

RONIMAR EILEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod462152

PORTARIA Nº 059/2026

Súmula: Designa Comissão de Análise de Amostras e Avaliação de Qualidade dos Mobiliários e Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica designada a Comissão de Análise de Amostras e Avaliação de Qualidade dos Mobiliários e Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR, composta pelos servidores públicos abaixo indicados:

I – Tatiana Adiles Tartaro

II – Claudirene Fátima Cagol Gotardi

III – Ana Claudia Canzi Duran

IV – Salete Carniel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

RONIMAR EILEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod462126

PORTARIA Nº 016/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve EXONERAR

por término de contrato, JANAINA LOEBLEIN, CPF nº 117.225.899-65, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Regime CLT, a partir de 19 de março de 2026.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

HORÁCIO ANTUNES B JUNIOR

Diretor

Cod462127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 001/2026 CMDCA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de conduta de Conselheira Tutelar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1.899/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece que a aplicação de sanção administrativa somente poderá ocorrer em processo administrativo em que se assegure plena defesa ao indiciado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 da referida Lei, que determina que o processo administrativo será instaurado mediante portaria do Presidente do CMDCA, em que se especifique o objeto, se descreva a conduta infracional imputada ao conselheiro tutelar e sejam designadas as autoridades processantes;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades relacionadas à conduta funcional de membro do Conselho Tutelar do Município de São João/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na conduta funcional da Conselheira Tutelar M.M.K, em relação ao exercício de suas atribuições no Conselho Tutelar do Município de São João/PR, especialmente quanto ao cumprimento de suas funções institucionais, observância das normas legais e regulamentares, bem como sua conduta no desempenho das atividades do cargo.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no art. 1º, fica designada Comissão Processante, composta por 04 (quatro) membros, observando-se o caráter paritário entre representantes governamentais e não governamentais do CMDCA, conforme segue:

Representantes Não Governamentais:

Elei Diana Leal – Presidente da Comissão

Anderla Aparecida Warta – Membro

Representantes Governamentais:

Adriana Eliza Kuhn – Membro

Roni Peterson Casarin – Membro

§1º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de Secretário(a) da Comissão Processante.

Art. 3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos, realizar diligências, requisitar documentos e solicitar apoio técnico ou pericial, quando necessário.

Art. 4º A Comissão, após receber o expediente de sua designação, dará início imediato aos trabalhos, determinando a citação pessoal da conselheira tutelar indiciada, para que possa acompanhar todas as fases do processo administrativo, assegurando-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da Presidência do CMDCA, nos termos do art. 89 da Lei da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Caso, no decorrer da apuração, sejam identificados indícios da prática de crime, a Comissão Processante deverá encaminhar cópia das peças necessárias ao órgão competente para as providências cabíveis, conforme disposto no art. 90 da referida legislação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São João/PR, 16 de março de 2026.

TÂNIA APARECIDA HUPPES - Presidente do CMDCA.

Cod462129

PORTARIA Nº 002/2026 CMDCA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1.899/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que a aplicação de sanção administrativa somente poderá ocorrer em processo administrativo em que se assegure plena defesa ao indiciado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 da referida Lei, que determina que o processo administrativo será instaurado mediante portaria do Presidente do CMDCA, especificando o objeto, a conduta infracional imputada e a designação das autoridades processantes;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à conduta funcional e à organização dos trabalhos no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São João/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de São João/PR, especialmente quanto:

I – Ao fluxo de atendimento dos casos recebidos pelo órgão;

II – Ao relacionamento entre os membros do colegiado e ao trabalho em equipe;

III – À observância das disposições constantes no Regimento Interno do Conselho Tutelar;

IV – Ao uso de veículo público destinado às atividades do Conselho Tutelar;

V – Ao registro das atividades desenvolvidas;

VI – Ao cumprimento da carga horária e horário de trabalho.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no art. 1º, fica designada Comissão Processante, composta por 04 (quatro) membros, observando-se o caráter paritário entre representantes governamentais e não governamentais do CMDCA, conforme segue:

Representantes Não Governamentais:

Elei Diana Leal – Presidente da Comissão

Anderla Aparecida Warta – Membro

Representantes Governamentais:

Adriana Eliza Kuhn – Membro

Roni Peterson Casarin – Membro

§1º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de Secretário(a) da Comissão Processante.

Art. 3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos, realizar diligências e requisitar documentos, bem como solicitar apoio técnico ou pericial, quando necessário.

Art. 4º A Comissão, após receber o expediente de sua designação, dará início imediato aos trabalhos, procedendo à citação do(s) indiciado(s) para acompanhamento de todas as fases do processo, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da Presidência do CMDCA, nos termos do art. 89 da Lei da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Caso, no decorrer da apuração, sejam identificados indícios da prática de crime, a Comissão Processante deverá encaminhar cópia das peças necessárias ao órgão competente para as providências cabíveis, conforme disposto no art. 90 da referida legislação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São João/PR, 16 de março de 2026.

TÂNIA APARECIDA HUPPES - Presidente do CMDCA.

Cod462130

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O Município de São João/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato dos Termos de Credenciamento decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, vinculada ao Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 004/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos).

Termo	Nome
035/2026	64.969.079 TEREZINHA APARECIDA ZANIN

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Os Termos de Credenciamento entram em vigor na data de sua assinatura. São João, 16 de março de 2026.

Contrato 068/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: BLP-MINERADORA LTDA – CNPJ 28.158.607/0001-13. Objeto: Fornecimento de cascalho natural, sob demanda, pelo CONTRATADO (credenciado), destinado à recuperação, conservação e manutenção de estradas rurais e urbanas não pavimentadas do Município de São João/PR, bem como a pequenas intervenções de infraestrutura e atendimento de demandas ordinárias e emergenciais, conforme condições, especificações e critérios definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. Valor/carga: R\$ 44,68. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026–Chamamento Público nº 006/2026. Data da assinatura: 16 de março de 2026.

Contrato 069/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: NICOLE GALO BATISTA NUNES – CPF 040.***.***-20. Objeto: Credenciamento de pessoa física para a prestação temporária, sob demanda, de serviços profissionais na área da saúde, conforme o perfil habilitado, em conformidade com o Edital de Credenciamento/Inexigibilidade nº 009/2026. Valor/mês: R\$ 7.544,67. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026–Chamamento Público nº 005/2026. Data da assinatura: 17 de março de 2026.

Contrato 070/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: BARTIRA ZANELA – CPF 028.***.***-69. Objeto: Credenciamento de pessoa física para a prestação temporária, sob demanda, de serviços profissionais na área da saúde, conforme o perfil habilitado, em conformidade com o Edital de Credenciamento/Inexigibilidade nº 009/2026. Valor/mês: R\$ 8.081,65.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026– Chamamento Público nº 005/2026. Data da assinatura: 17 de março de 2026.

Contrato 071/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: DAIANE BORSATI – CPF 072.***.***-08. Objeto: Credenciamento de pessoa física para a prestação temporária, sob demanda, de serviços profissionais na área da saúde, conforme o perfil habilitado, em conformidade com o Edital de Credenciamento/Inexigibilidade nº 009/2026. Valor/mês: R\$ 8.081,65. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026–Chamamento Público nº 005/2026. Data da assinatura: 17 de março de 2026.

Contrato 072/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: AMANDA MILENA ZILLI – CPF 093.***.***-93. Objeto: Credenciamento de pessoa física para a prestação temporária, sob demanda, de serviços profissionais na área da saúde, conforme o perfil habilitado, em conformidade com o Edital de Credenciamento/Inexigibilidade nº 009/2026. Valor/mês: R\$ 7.544,67. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026–Chamamento Público nº 005/2026. Data da assinatura: 17 de março de 2026.

Contrato 073/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: MARTINELLI MADEIRAS LTDA – CNPJ nº 12.014.626/0001-36. Objeto: Aquisição emergencial de pranchas e vigas de eucalipto, destinadas à reconstrução das pontes localizadas na Linha Sete de Setembro e na Linha Barra do Empoçado, no Município de São João/PR. Valor: R\$ 50.280,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2026. Data da assinatura: 18 de março de 2026.

Cod462200

DECRETO Nº 3.461, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 1.260.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil Reais).
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.260.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil Reais). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2043	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - BENEFICIO EVENTUAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.260.000,00
SUBTOTAL		1.260.000,00
TOTAL		1.260.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.260.000,00
	TOTAL	1.260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 13 de março de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod462202

PORTARIA Nº 7.313, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juliano Gibmeier, inscrito no CPF sob o nº 029.xxx.xxx-10, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo CC-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se publique-se.
São João, 18 de março de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod462132

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 5/2024 e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2025, CONVOCA os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes para a REUNIÃO ORDINÁRIA do CONCIDADE, a realizar-se conforme segue:

Data: 08 de abril de 2026

Horário: 19h00

Local: Câmara de Vereadores do Município de Verê/PR

ORDEM DO DIA

1. Verificação de quórum;
2. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
3. Informes da Presidência;
4. Deliberações sobre matérias urbanísticas em andamento;
5. Encaminhamentos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU;
6. Análise e deliberação de Relatórios do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor;
7. Outros assuntos de interesse do CONCIDADE.

Nos termos do Regimento Interno, a ausência do conselheiro titular deverá ser comunicada previamente, para fins de convocação do respectivo suplente.

Verê/PR, 18 de março de 2026.

JOEL CARLOS
ESSER

Assinado de forma digital
por JOEL CARLOS ESSER
Dados: 2026.03.18
13:43:49 -03'00'

Joel Carlos Esser
Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2026

Data 18/03/2026
Súmula: Altera o anexo I da Lei Complementar nº 002/2024 e amplia o número de vagas do cargo público efetivo de Monitor Educacional e altera a carga horária dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Terapeuta Ocupacional, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo público efetivo constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 002/2024, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS ATUAIS	Nº DE VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
Monitor Educacional	07	05	12

Art. 2º. Fica alterada a carga horária semanal dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Terapeuta Ocupacional, pertencentes ao quadro efetivo do Município de Verê, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração vigente, devendo tal alteração constar no Anexo I – Tabela de Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 787/2026

DATA 18/03/2026
Súmula: Fica o Poder Executivo autorizado a promover fornecimento de materiais e/ou produtos, através de procedimento licitatório, às seguintes associações: Associação de Idosos Viva a Vida de Sede Progresso Verê; Associação de Idosos Renascer de Presidente Kennedy; Associação de Idosos Unidos Venceremos de Plano Azul- Verê e; Associação Vereense de Idosos do Verê.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO

ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de empresas para fornecimento de materiais e/ou produtos, através de procedimento licitatório, às seguintes associações: Associação de Idosos Viva a Vida de Sede Progresso Verê, inscrita no CNPJ sob o nº 01.229.421/0001-51; Associação de Idosos Renascer de Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ nº 03.157.327/0001-60; Associação de Idosos Unidos Venceremos de Plano Azul- Verê, inscrita no CNPJ nº 09.410.548/0001-84; Associação Vereense de Idosos do Verê, inscrita no CNPJ nº 78.687.688/0001-17.
§ 1º O valor a ser destinado às associações acima especificadas, serão utilizados para a aquisição materiais de construção por cada clube, observados os limites financeiros abaixo destacados bem como a discricionariedade do Poder Público.
§ 2º Para os fins acima especificados, resta estipulado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada grupo descrito no art. 1º desta Lei.
Art. 2º As entidades deverão apresentar projeto ou plano simplificado de reforma, manutenção ou ampliação, bem como planilha, contendo a relação dos materiais e/ou produtos necessários, para análise e posterior realização de processo licitatório após a aprovação desta Lei, levando-se em consideração a discricionariedade do Poder Público.
Art. 3º A execução do programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da utilização dos materiais concedidos.
Parágrafo único. A entidade beneficiária que descumprir as disposições desta Lei ou utilizar os materiais concedidos para finalidade diversa daquela prevista no projeto aprovado ficará sujeita:
I – à imediata exclusão do Programa;
II – à devolução dos materiais ou do valor correspondente;
III – às demais sanções administrativas e legais cabíveis.
Art. 4º. Os materiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Verê serão adquiridos mediante processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com os recursos do orçamento municipal vigente ou de créditos suplementares ou especiais.
Art. 7º. Em caso de omissão, regulamentar-se-á mediante decreto.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 788/2026

DATA 18/03/2026
Súmula: Concede o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os salários dos servidores públicos da educação básica do Magistério Municipal.
Parágrafo único. A tabela constante do Anexo VII da Lei nº 366/18, passa a vigorar com o reajuste instituído na presente Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – VALOR REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO																		
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2560,41	2632,62	2698,44	2765,90	2835,04	2905,92	2978,57	3053,03	3129,36	3207,59	3287,78	3369,98	3454,23	3540,58	3629,10	3719,82	3812,82	3908,14
II	2696,83	2764,25	2833,36	2904,19	2976,80	3051,22	3127,50	3205,68	3285,83	3367,97	3452,17	3538,48	3626,94	3717,61	3810,55	3905,81	4003,46	4103,55
III	2804,70	2874,82	2946,69	3020,36	3095,87	3173,26	3252,60	3333,91	3417,26	3502,69	3590,26	3680,01	3772,01	3866,32	3962,97	4062,05	4163,60	4267,69
IV	2944,94	3018,56	3094,03	3171,38	3250,66	3331,93	3415,23	3500,61	3588,12	3677,83	3769,77	3864,04	3960,62	4059,63	4161,12	4265,15	4371,78	4481,07
V	3092,19	3169,49	3248,73	3329,95	3413,19	3498,52	3585,99	3675,64	3767,53	3861,72	3958,26	4057,12	4158,65	4262,61	4369,18	4478,41	4590,37	4705,13

LEI Nº 789/2026

DATA 18/03/2026
Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Verê e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º O reajuste de que trata esta Lei, está previsto no parágrafo 5º do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Verê e corresponde a 3,35% (três vírgula trinta e cinco por

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 51 / 055

centos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Art. 2º Referido reajuste será aplicado aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 790/2026

DATA 18/03/2026

Súmula: Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2026, a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração básica dos servidores públicos efetivos, comissionados, celetistas, pensionistas e inativos vinculados ao Poder Executivo de Verê, no importe de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) considerando o índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de março de 2025 a fevereiro de 2026, que foi de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), tratando-se do restante de ganho real.

Art. 2º. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos serão objeto de tabelas publicadas por ato do Poder Executivo, anexas.

Art. 3º. Ficam excluídas da presente Lei os servidores públicos do Magistério e os demais cargos cujos vencimentos já receberam a reposição anual anteriormente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias – despesas com pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL I

ADVOGADO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 6.444,44	R\$ 6.702,22	R\$ 6.970,31	R\$ 7.249,12	R\$ 7.539,08	R\$ 7.840,65	R\$ 8.154,27	R\$ 8.480,44	R\$ 8.819,66	R\$ 9.172,45	R\$ 9.539,35
II	R\$ 6.895,55	R\$ 7.171,37	R\$ 7.458,23	R\$ 7.756,56	R\$ 8.066,82	R\$ 8.389,49	R\$ 8.725,07	R\$ 9.074,07	R\$ 9.437,04	R\$ 9.814,52	R\$ 10.207,10
III	R\$ 7.378,24	R\$ 7.673,37	R\$ 7.980,30	R\$ 8.299,52	R\$ 8.631,50	R\$ 8.976,76	R\$ 9.335,83	R\$ 9.709,26	R\$ 10.097,63	R\$ 10.501,54	R\$ 10.921,60

ANALISTA DE TECNOLOGIA EM INFORMACÃO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 4.389,00	R\$ 4.564,16	R\$ 4.747,14	R\$ 4.937,03	R\$ 5.134,53	R\$ 5.339,89	R\$ 5.553,49	R\$ 5.775,62	R\$ 6.006,65	R\$ 6.246,92	R\$ 6.496,79
II	R\$ 4.696,23	R\$ 4.884,08	R\$ 5.079,44	R\$ 5.282,62	R\$ 5.493,92	R\$ 5.713,68	R\$ 5.942,23	R\$ 6.179,92	R\$ 6.427,12	R\$ 6.684,20	R\$ 6.951,57
III	R\$ 5.024,97	R\$ 5.225,96	R\$ 5.435,00	R\$ 5.652,40	R\$ 5.878,50	R\$ 6.113,64	R\$ 6.358,19	R\$ 6.612,51	R\$ 6.877,01	R\$ 7.152,09	R\$ 7.438,18

ASSISTENTE SOCIAL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 5.031,24	R\$ 5.232,49	R\$ 5.441,79	R\$ 5.659,46	R\$ 5.885,84	R\$ 6.121,27	R\$ 6.366,12	R\$ 6.620,77	R\$ 6.885,60	R\$ 7.161,02	R\$ 7.447,46
II	R\$ 5.383,43	R\$ 5.598,76	R\$ 5.822,71	R\$ 6.055,62	R\$ 6.297,85	R\$ 6.549,76	R\$ 6.811,75	R\$ 7.084,22	R\$ 7.367,59	R\$ 7.662,29	R\$ 7.968,79
III	R\$ 5.760,27	R\$ 5.990,68	R\$ 6.230,90	R\$ 6.479,52	R\$ 6.738,70	R\$ 7.008,25	R\$ 7.288,57	R\$ 7.580,12	R\$ 7.883,32	R\$ 8.198,66	R\$ 8.526,00

CONTADOR											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 8.931,78	R\$ 9.289,05	R\$ 9.660,61	R\$ 10.047,04	R\$ 10.448,92	R\$ 10.866,88	R\$ 11.301,55	R\$ 11.753,61	R\$ 12.223,76	R\$ 12.712,71	R\$ 13.221,22
II	R\$ 9.557,00	R\$ 9.939,28	R\$ 10.336,86	R\$ 10.750,33	R\$ 11.180,34	R\$ 11.627,56	R\$ 12.092,66	R\$ 12.576,37	R\$ 13.079,42	R\$ 13.602,60	R\$ 14.146,70
III	R\$ 10.225,99	R\$ 10.635,03	R\$ 11.060,44	R\$ 11.502,85	R\$ 11.962,97	R\$ 12.441,49	R\$ 12.939,15	R\$ 13.456,71	R\$ 13.994,98	R\$ 14.554,78	R\$ 15.136,97

ENFERMEIRO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 6.482,74	R\$ 6.742,05	R\$ 7.011,73	R\$ 7.292,20	R\$ 7.583,89	R\$ 7.887,24	R\$ 8.202,73	R\$ 8.530,84	R\$ 8.872,08	R\$ 9.226,96	R\$ 9.596,04
II	R\$ 6.936,53	R\$ 7.213,99	R\$ 7.502,55	R\$ 7.802,65	R\$ 8.114,76	R\$ 8.439,35	R\$ 8.776,93	R\$ 9.128,00	R\$ 9.493,12	R\$ 9.873,85	R\$ 10.267,76
III	R\$ 7.422,09	R\$ 7.718,97	R\$ 8.027,73	R\$ 8.348,84	R\$ 8.682,79	R\$ 9.030,11	R\$ 9.391,31	R\$ 9.766,96	R\$ 10.157,64	R\$ 10.563,95	R\$ 10.986,50

ENGENHEIRO CIVIL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 7.711,39	R\$ 8.019,85	R\$ 8.340,64	R\$ 8.674,27	R\$ 9.021,24	R\$ 9.382,09	R\$ 9.757,37	R\$ 10.147,66	R\$ 10.553,57	R\$ 10.975,71	R\$ 11.414,74
II	R\$ 8.251,19	R\$ 8.581,23	R\$ 8.924,48	R\$ 9.281,46	R\$ 9.652,72	R\$ 10.038,83	R\$ 10.440,38	R\$ 10.858,00	R\$ 11.292,32	R\$ 11.744,01	R\$ 12.213,77
III	R\$ 8.828,77	R\$ 9.181,92	R\$ 9.549,20	R\$ 9.933,17	R\$ 10.328,41	R\$ 10.741,55	R\$ 11.171,21	R\$ 11.618,06	R\$ 12.082,78	R\$ 12.566,09	R\$ 13.068,74

FARMACÊUTICO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 5.720,29	R\$ 5.949,10	R\$ 6.187,07	R\$ 6.434,55	R\$ 6.691,93	R\$ 6.959,61	R\$ 7.237,99	R\$ 7.527,51	R\$ 7.828,61	R\$ 8.141,76	R\$ 8.467,43
II	R\$ 6.120,71	R\$ 6.365,54	R\$ 6.620,16	R\$ 6.884,97	R\$ 7.160,37	R\$ 7.446,78	R\$ 7.744,65	R\$ 8.054,44	R\$ 8.376,61	R\$ 8.710,15	R\$ 9.060,15
III	R\$ 6.549,16	R\$ 6.811,13	R\$ 7.083,57	R\$ 7.366,91	R\$ 7.661,59	R\$ 7.968,05	R\$ 8.286,78	R\$ 8.618,25	R\$ 8.962,98	R\$ 9.321,50	R\$ 9.694,36

FISCAL DE OBRAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 3.404,61	R\$ 3.540,79	R\$ 3.682,43	R\$ 3.829,72	R\$ 3.982,91	R\$ 4.142,23	R\$ 4.307,92	R\$ 4.480,23	R\$ 4.659,44	R\$ 4.845,82	R\$ 5.039,65
II	R\$ 3.642,93	R\$ 3.788,65	R\$ 3.940,20	R\$ 4.097,80	R\$ 4.261,72	R\$ 4.432,18	R\$ 4.609,47	R\$ 4.793,85	R\$ 4.985,60	R\$ 5.185,03	R\$ 5.392,43
III	R\$ 3.897,94	R\$ 4.053,86	R\$ 4.216,01	R\$ 4.384,65	R\$ 4.560,04	R\$ 4.742,44	R\$ 4.932,14	R\$ 5.129,42	R\$ 5.334,60	R\$ 5.547,98	R\$ 5.769,90

FISCAL DE TRIBUTOS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 3.762,00	R\$ 3.912,48	R\$ 4.068,98	R\$ 4.231,74	R\$ 4.401,81	R\$ 4.577,05	R\$ 4.760,13	R\$ 4.950,54	R\$ 5.148,58	R\$ 5.354,50	R\$ 5.568,68
II	R\$ 4.025,34	R\$ 4.186,35	R\$ 4.353,81	R\$ 4.527,96	R\$ 4.709,38	R\$ 4.897,44	R\$ 5.093,34	R\$ 5.297,07	R\$ 5.508,36	R\$ 5.729,31	R\$ 5.958,40
III	R\$ 4.307,11	R\$ 4.479,40	R\$ 4.658,57	R\$ 4.844,92	R\$ 5.038,71	R\$ 5.240,26	R\$ 5.449,87	R\$ 5.667,87	R\$ 5.894,58	R\$ 6.130,37	R\$ 6.375,58

FISIOTERAPEUTA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 3.083,02	R\$ 3.206,34	R\$ 3.334,59	R\$ 3.467,98	R\$ 3.606,70	R\$ 3.750,97	R\$ 3.901,00	R\$ 4.057,04	R\$ 4.219,33	R\$ 4.388,10	R\$ 4.563,62
II	R\$ 3.298,83	R\$ 3.430,78	R\$ 3.568,02	R\$ 3.710,74	R\$ 3.859,17	R\$ 4.013,53	R\$ 4.174,07	R\$ 4.341,04	R\$ 4.514,68	R\$ 4.695,27	R\$ 4.883,08
III	R\$ 3.529,75	R\$ 3.670,94	R\$ 3.817,78	R\$ 3.970,49	R\$ 4.129,31	R\$ 4.294,48	R\$ 4.466,26	R\$ 4.644,91	R\$ 4.830,71	R\$ 5.023,93	R\$ 5.224,89

FONDAUDILÓLOGO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 3.007,83	R\$ 3.128,14	R\$ 3.253,27	R\$ 3.383,40	R\$ 3.518,74	R\$ 3.659,49	R\$ 3.805,86	R\$ 3.958,10	R\$ 4.116,42	R\$ 4.281,08	R\$ 4.452,37
II	R\$ 3.218,38	R\$ 3.347,11	R\$ 3.481,00	R\$ 3.620,24	R\$ 3.765,05	R\$ 3.915,65	R\$ 4.072,28	R\$ 4.235,17	R\$ 4.404,57	R\$ 4.580,76	R\$ 4.763,09
III	R\$ 3.443,66	R\$ 3.581,41	R\$ 3.724,67	R\$ 3.873,65	R\$ 4.028,60	R\$ 4.189,74	R\$ 4.357,33	R\$ 4.531,63	R\$ 4.712,89	R\$ 4.901,41	R\$ 5.097,46

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 2.477,21	R\$ 2.576,30	R\$ 2.679,35	R\$ 2.786,52	R\$ 2.897,99	R\$ 3.013,90	R\$ 3.134,46	R\$ 3.259,84	R\$ 3.390,23	R\$ 3.525,84	R\$ 3.666,88
II	R\$ 2.650,61	R\$ 2.756,64	R\$ 2.866,90	R\$ 2.981,58	R\$ 3.100,94	R\$ 3.224,88	R\$ 3.353,87	R\$ 3.488,03	R\$ 3.627,55	R\$ 3.772,65	R\$ 3.923,56
III	R\$ 2.836,16	R\$ 2.949,60	R\$ 3.067,59	R\$ 3.190,29	R\$ 3.317,90	R\$ 3.450,62	R\$ 3.588,64	R\$ 3.732,19	R\$ 3.881,48	R\$ 4.036,74	R\$ 4.200,13

MÉDICO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 15.009,47	R\$ 15.609,85	R\$ 16.234,24	R\$ 16.883,61	R\$ 17.558,96	R\$ 18.261,32	R\$ 18.991,77	R\$ 19.751,44	R\$ 20.541,50	R\$ 21.363,16	R\$ 22.217,68
II	R\$ 16.060,13	R\$ 16.702,54	R\$ 17.370,64	R\$ 18.065,47	R\$ 18.788,08	R\$ 19.539,61	R\$ 20.321,19	R\$ 21.134,04	R\$ 21.979,40	R\$ 22.858,58	R\$ 23.772,92
III	R\$ 17.184,34	R\$ 17.871,72	R\$ 18.586,58	R\$ 19.330,05	R\$ 20.103,25	R\$ 20.907,38	R\$ 21.743,68	R\$ 22.613,42	R\$ 23.517,96	R\$ 24.458,68	R\$ 25.437,02

MÉDICO 40 HORAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 30.018,94	R\$ 31.219,70	R\$ 32.468,49	R\$ 33.767,22	R\$ 35.117,91	R\$ 36.522,63	R\$ 37.983,54	R\$ 39.502,08	R\$ 41.082,99	R\$ 42.726,31	R\$ 44.435,36
II	R\$ 32.120,27	R\$ 33.405,08	R\$ 34.741,28	R\$ 36.130,93	R\$ 37.576,17	R\$ 39.079,21	R\$ 40.642,38	R\$ 42.268,08	R\$ 43.958,80	R\$ 45.717,15	R\$ 47.545,84
III	R\$ 34.368,68	R\$ 35.743,43	R\$ 37.173,17	R\$ 38.660,10	R\$ 40.206,50	R\$ 41.814,76	R\$ 43.487,35	R\$ 45.226,84	R\$ 47.035,92	R\$ 48.917,35	R\$ 50.874,05

NUTRICIONISTA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 6.350,58	R\$ 6.604,60	R\$ 6.868,79	R\$ 7.143,54	R\$ 7.429,28	R\$ 7.726,45	R\$ 8.035,51	R\$ 8.356,03	R\$ 8.691,21	R\$ 9.038,86	R\$ 9.400,41
II	R\$ 6.795,12	R\$ 7.066,93	R\$ 7.349,60	R\$ 7.643,59	R\$ 7.949,33	R\$ 8.267,30	R\$ 8.598,00	R\$ 8.941,92	R\$ 9.299,59	R\$ 9.671,58	R\$ 10.060,78
III	R\$ 7.270,78	R\$ 7.561,61	R\$ 7.864,07	R\$ 8.178,64	R\$ 8.505,78	R\$ 8.846,01	R\$ 9.199,86	R\$ 9.567,85	R\$ 9.950,56	R\$ 10.348,59	R\$ 11.193,03

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 52 / 055

ESCRITURÁRIO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 2.137,02	R\$ 2.222,50	R\$ 2.311,40	R\$ 2.403,86	R\$ 2.500,01	R\$ 2.600,01	R\$ 2.704,01	R\$ 2.812,17	R\$ 2.924,66	R\$ 3.041,65	R\$ 3.163,31
II	R\$ 2.286,61	R\$ 2.378,08	R\$ 2.471,20	R\$ 2.572,13	R\$ 2.675,01	R\$ 2.782,01	R\$ 2.893,29	R\$ 3.009,02	R\$ 3.129,39	R\$ 3.254,56	R\$ 3.384,74
III	R\$ 2.446,67	R\$ 2.544,54	R\$ 2.646,32	R\$ 2.752,18	R\$ 2.862,26	R\$ 2.976,75	R\$ 3.095,82	R\$ 3.219,66	R\$ 3.348,44	R\$ 3.482,38	R\$ 3.621,68

MONITOR EDUCACIONAL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 3.344,00	R\$ 3.477,76	R\$ 3.616,87	R\$ 3.761,55	R\$ 3.912,01	R\$ 4.068,49	R\$ 4.231,23	R\$ 4.400,48	R\$ 4.576,49	R\$ 4.759,55	R\$ 4.949,94
II	R\$ 3.578,08	R\$ 3.721,20	R\$ 3.870,05	R\$ 4.024,54	R\$ 4.185,85	R\$ 4.353,48	R\$ 4.527,41	R\$ 4.708,51	R\$ 4.896,85	R\$ 5.092,72	R\$ 5.296,03
III	R\$ 3.828,55	R\$ 3.981,69	R\$ 4.140,95	R\$ 4.306,59	R\$ 4.478,86	R\$ 4.658,01	R\$ 4.844,33	R\$ 5.038,10	R\$ 5.239,63	R\$ 5.449,21	R\$ 5.667,18

OFICIAL ADMINISTRATIVO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 3.859,58	R\$ 4.013,96	R\$ 4.174,52	R\$ 4.341,50	R\$ 4.515,16	R\$ 4.695,77	R\$ 4.883,60	R\$ 5.078,94	R\$ 5.282,10	R\$ 5.493,39	R\$ 5.713,12
II	R\$ 4.129,75	R\$ 4.294,94	R\$ 4.466,74	R\$ 4.645,41	R\$ 4.831,22	R\$ 5.024,47	R\$ 5.225,45	R\$ 5.434,47	R\$ 5.651,85	R\$ 5.877,92	R\$ 6.113,04
III	R\$ 4.418,83	R\$ 4.595,59	R\$ 4.779,41	R\$ 4.970,59	R\$ 5.169,41	R\$ 5.376,19	R\$ 5.591,23	R\$ 5.814,88	R\$ 6.047,48	R\$ 6.289,38	R\$ 6.540,95

TÉCNICO AGRÍCOLA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 2.483,82	R\$ 2.583,17	R\$ 2.686,50	R\$ 2.793,96	R\$ 2.905,72	R\$ 3.021,95	R\$ 3.142,82	R\$ 3.268,54	R\$ 3.399,28	R\$ 3.535,25	R\$ 3.676,66
II	R\$ 2.657,69	R\$ 2.763,99	R\$ 2.874,55	R\$ 2.989,54	R\$ 3.109,12	R\$ 3.233,48	R\$ 3.362,82	R\$ 3.497,34	R\$ 3.637,23	R\$ 3.782,72	R\$ 3.934,03
III	R\$ 2.843,73	R\$ 2.957,47	R\$ 3.075,77	R\$ 3.198,80	R\$ 3.326,76	R\$ 3.459,83	R\$ 3.598,27	R\$ 3.742,15	R\$ 3.891,83	R\$ 4.047,51	R\$ 4.209,43

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 2.398,17	R\$ 2.494,10	R\$ 2.593,86	R\$ 2.697,62	R\$ 2.805,52	R\$ 2.917,74	R\$ 3.034,45	R\$ 3.155,83	R\$ 3.282,06	R\$ 3.413,34	R\$ 3.549,88
II	R\$ 2.566,04	R\$ 2.668,68	R\$ 2.775,43	R\$ 2.886,45	R\$ 3.001,91	R\$ 3.121,98	R\$ 3.246,86	R\$ 3.376,74	R\$ 3.511,81	R\$ 3.652,28	R\$ 3.798,37
III	R\$ 2.745,66	R\$ 2.855,49	R\$ 2.969,71	R\$ 3.088,50	R\$ 3.212,04	R\$ 3.340,52	R\$ 3.474,14	R\$ 3.613,11	R\$ 3.757,63	R\$ 3.907,94	R\$ 4.064,25

TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 3.859,58	R\$ 4.013,96	R\$ 4.174,52	R\$ 4.341,50	R\$ 4.515,16	R\$ 4.695,77	R\$ 4.883,60	R\$ 5.078,94	R\$ 5.282,10	R\$ 5.493,39	R\$ 5.713,12
II	R\$ 4.129,75	R\$ 4.294,94	R\$ 4.466,74	R\$ 4.645,41	R\$ 4.831,22	R\$ 5.024,47	R\$ 5.225,45	R\$ 5.434,47	R\$ 5.651,85	R\$ 5.877,92	R\$ 6.113,04
III	R\$ 4.418,83	R\$ 4.595,59	R\$ 4.779,41	R\$ 4.970,59	R\$ 5.169,41	R\$ 5.376,19	R\$ 5.591,23	R\$ 5.814,88	R\$ 6.047,48	R\$ 6.289,38	R\$ 6.540,95

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 2.822,68	R\$ 2.935,59	R\$ 3.053,01	R\$ 3.175,13	R\$ 3.302,14	R\$ 3.434,22	R\$ 3.571,59	R\$ 3.714,45	R\$ 3.863,03	R\$ 4.017,55	R\$ 4.178,26
II	R\$ 3.020,27	R\$ 3.141,08	R\$ 3.266,72	R\$ 3.397,39	R\$ 3.533,29	R\$ 3.674,62	R\$ 3.821,60	R\$ 3.974,47	R\$ 4.133,44	R\$ 4.298,78	R\$ 4.469,56
III	R\$ 3.231,69	R\$ 3.360,95	R\$ 3.495,39	R\$ 3.635,21	R\$ 3.780,62	R\$ 3.931,84	R\$ 4.089,11	R\$ 4.252,68	R\$ 4.422,79	R\$ 4.599,70	R\$ 4.783,69

GRUPO OCUPACIONAL III

ATENDENTE DE FARMÁCIA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 2.171,60	R\$ 2.260,54	R\$ 2.350,97	R\$ 2.445,00	R\$ 2.542,80	R\$ 2.644,52	R\$ 2.750,30	R\$ 2.860,31	R\$ 2.974,72	R\$ 3.093,71	R\$ 3.217,46
II	R\$ 2.325,75	R\$ 2.418,78	R\$ 2.515,53	R\$ 2.616,15	R\$ 2.720,80	R\$ 2.829,63	R\$ 2.942,82	R\$ 3.060,53	R\$ 3.182,95	R\$ 3.310,27	R\$ 3.442,68
III	R\$ 2.488,55	R\$ 2.588,09	R\$ 2.691,62	R\$ 2.799,28	R\$ 2.911,25	R\$ 3.027,70	R\$ 3.148,81	R\$ 3.274,76	R\$ 3.405,75	R\$ 3.541,98	R\$ 3.683,66

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 1.901,00	R\$ 1.977,04	R\$ 2.056,12	R\$ 2.138,37	R\$ 2.223,90	R\$ 2.312,86	R\$ 2.405,37	R\$ 2.501,59	R\$ 2.601,65	R\$ 2.705,72	R\$ 2.813,94
II	R\$ 2.034,07	R\$ 2.115,43	R\$ 2.200,05	R\$ 2.288,05	R\$ 2.379,57	R\$ 2.474,76	R\$ 2.573,75	R\$ 2.676,70	R\$ 2.783,77	R\$ 2.895,12	R\$ 3.010,92
III	R\$ 2.176,45	R\$ 2.263,51	R\$ 2.354,05	R\$ 2.448,22	R\$ 2.546,14	R\$ 2.647,99	R\$ 2.753,91	R\$ 2.864,07	R\$ 2.978,63	R\$ 3.097,77	R\$ 3.221,68

GARI											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 1.901,00	R\$ 1.977,04	R\$ 2.056,12	R\$ 2.138,37	R\$ 2.223,90	R\$ 2.312,86	R\$ 2.405,37	R\$ 2.501,59	R\$ 2.601,65	R\$ 2.705,72	R\$ 2.813,94
II	R\$ 2.034,07	R\$ 2.115,43	R\$ 2.200,05	R\$ 2.288,05	R\$ 2.379,57	R\$ 2.474,76	R\$ 2.573,75	R\$ 2.676,70	R\$ 2.783,77	R\$ 2.895,12	R\$ 3.010,92
III	R\$ 2.176,45	R\$ 2.263,51	R\$ 2.354,05	R\$ 2.448,22	R\$ 2.546,14	R\$ 2.647,99	R\$ 2.753,91	R\$ 2.864,07	R\$ 2.978,63	R\$ 3.097,77	R\$ 3.221,68

MECÂNICO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 4.187,25	R\$ 4.354,74	R\$ 4.528,93	R\$ 4.710,09	R\$ 4.898,49	R\$ 5.094,43	R\$ 5.298,21	R\$ 5.510,14	R\$ 5.730,54	R\$ 5.959,76	R\$ 6.198,15
II	R\$ 4.480,36	R\$ 4.659,57	R\$ 4.845,95	R\$ 5.039,79	R\$ 5.241,38	R\$ 5.451,04	R\$ 5.669,08	R\$ 5.895,84	R\$ 6.131,68	R\$ 6.376,95	R\$ 6.632,02
III	R\$ 4.793,98	R\$ 4.985,74	R\$ 5.185,17	R\$ 5.392,58	R\$ 5.608,28	R\$ 5.832,61	R\$ 6.065,92	R\$ 6.308,55	R\$ 6.560,90	R\$ 6.823,33	R\$ 7.096,27

MOTORISTA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 2.361,84	R\$ 2.456,31	R\$ 2.554,57	R\$ 2.656,75	R\$ 2.763,02	R\$ 2.873,54	R\$ 2.988,48	R\$ 3.108,02	R\$ 3.232,34	R\$ 3.361,63	R\$ 3.496,10
II	R\$ 2.527,17	R\$ 2.628,26	R\$ 2.733,39	R\$ 2.842,72	R\$ 2.956,43	R\$ 3.074,69	R\$ 3.197,67	R\$ 3.325,58	R\$ 3.458,61	R\$ 3.596,95	R\$ 3.809,40
III	R\$ 2.704,07	R\$ 2.812,23	R\$ 2.924,72	R\$ 3.041,71	R\$ 3.163,38	R\$ 3.289,92	R\$ 3.421,51	R\$ 3.558,37	R\$ 3.700,71	R\$ 3.848,74	R\$ 4.002,69

OPERADOR DE MÁQUINA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 2.707,47	R\$ 2.815,77	R\$ 2.928,40	R\$ 3.045,54	R\$ 3.167,36	R\$ 3.294,05	R\$ 3.425,81	R\$ 3.562,85	R\$ 3.705,36	R\$ 3.853,57	R\$ 4.007,72
II	R\$ 2.896,99	R\$ 3.012,87	R\$ 3.133,39	R\$ 3.258,72	R\$ 3.389,07	R\$ 3.524,63	R\$ 3.665,62	R\$ 3.812,25	R\$ 3.964,73	R\$ 4.123,32	R\$ 4.288,26
III	R\$ 3.099,78	R\$ 3.223,77	R\$ 3.352,72	R\$ 3.486,83	R\$ 3.626,31	R\$ 3.771,36	R\$ 3.922,21	R\$ 4.079,10	R\$ 4.242,27	R\$ 4.411,96	R\$ 4.588,44

PEDREIRO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 3.051,10	R\$ 3.175,22	R\$ 3.302,23	R\$ 3.434,32	R\$ 3.571,70	R\$ 3.714,56	R\$ 3.863,15	R\$ 4.017,67	R\$ 4.178,38	R\$ 4.345,51	R\$ 4.519,33
II	R\$ 3.266,82	R\$ 3.397,49	R\$ 3.533,39	R\$ 3.674,72	R\$ 3.821,71	R\$ 3.974,58	R\$ 4.133,57	R\$ 4.298,91	R\$ 4.470,86	R\$ 4.649,70	R\$ 4.835,69
III	R\$ 3.495,49	R\$ 3.635,31	R\$ 3.780,73	R\$ 3.931,96	R\$ 4.089,23	R\$ 4.252,80	R\$ 4.422,92	R\$ 4.599,83	R\$ 4.783,83	R\$ 4.975,18	R\$ 5.174,19

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 1.901,00	R\$ 1.977,04	R\$ 2.056,12	R\$ 2.138,37	R\$ 2.223,90	R\$ 2.312,86	R\$ 2.405,37	R\$ 2.501,59	R\$ 2.601,65	R\$ 2.705,72	R\$ 2.813,94
II	R\$ 2.034,07	R\$ 2.115,43	R\$ 2.200,05	R\$ 2.288,05	R\$ 2.379,57	R\$ 2.474,76	R\$ 2.573,75	R\$ 2.676,70	R\$ 2.783,77	R\$ 2.895,12	R\$ 3.010,92
III	R\$ 2.176,45	R\$ 2.263,51	R\$ 2.354,05	R\$ 2.448,22	R\$ 2.546,14	R\$ 2.647,99	R\$ 2.753,91	R\$ 2.864,07	R\$ 2.978,63	R\$ 3.097,77	R\$ 3.221,68

VIGIA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	R\$ 1.626,78	R\$ 1.691,85	R\$ 1.759,53	R\$ 1.829,91	R\$ 1.903,10	R\$ 1.979,23	R\$ 2.058,40	R\$ 2.140,73	R\$ 2.226,36	R\$ 2.315,42	R\$ 2.504,35
II	R\$ 1.740,65	R\$ 1.810,28	R\$ 1.882,69	R\$ 1.958,00	R\$ 2.036,32	R\$ 2.117,77	R\$ 2.202,48	R\$ 2.290,58	R\$ 2.382,21	R\$ 2.477,48	R\$ 2.679,66
III	R\$ 1.862,50	R\$ 1.937,60	R\$ 2.014,48	R\$ 2.095,06	R\$ 2.178,86	R\$ 2.266,03	R\$ 2.356,66	R\$ 2.450,92	R\$ 2.548,96	R\$ 2.650,91	R\$ 2.859,73

ANEXO II-TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LEI Nº 791/2026

DATA 18/03/2026

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano de 2026, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 53 / 055

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-CL-A	CONTADOR LEGISLATIVO	5.878,69	6.113,84	6.368,39	6.612,73	6.877,24	7.152,33	7.438,42	7.735,95	8.045,39
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			8.367,21	8.701,90	9.049,97	9.411,97	9.788,45	10.179,99	10.587,19	
GOP-CL-B	CONTADOR LEGISLATIVO	6.231,42	6.480,68	6.739,90	7.009,50	7.289,88	7.581,48	7.884,73	8.200,12	8.528,13
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			8.869,25	9.224,02	9.592,98	9.976,70	10.375,77	10.790,80	11.222,43	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
GOP-CL-C	CONTADOR LEGISLATIVO	6.605,42	6.869,52	7.144,30	7.430,08	7.727,28	8.036,37	8.357,82	8.692,14	9.039,82
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			9.401,42	9.777,47	10.168,57	10.575,31	10.998,33	11.438,26	11.895,79	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	

ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 791/2026

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOT-OA-A	OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.264,60	3.395,18	3.530,99	3.672,23	3.819,12	3.971,89	4.130,76	4.295,99	4.467,83
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.646,54	4.832,40	5.025,70	5.226,73	5.435,80	5.653,23	5.879,36	
GOT-OA-B	OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.460,48	3.598,90	3.742,86	3.892,57	4.048,27	4.210,20	4.378,61	4.553,76	4.735,91
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.925,34	5.122,36	5.327,25	5.540,34	5.761,95	5.992,43	6.232,13	
GOT-OA-C	OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.668,11	3.814,83	3.967,43	4.126,12	4.291,17	4.462,82	4.641,33	4.826,98	5.020,06
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			5.220,86	5.429,70	5.646,89	5.872,76	6.107,67	6.351,98	6.606,06	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			5.220,86	5.429,70	5.646,89	5.872,76	6.107,67	6.351,98	6.606,06	

ANEXO VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 791/2026

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOA-AA-A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.740,42	2.850,04	2.964,04	3.082,60	3.205,90	3.334,14	3.467,51	3.606,21	3.750,45
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.900,47	4.056,49	4.218,75	4.387,50	4.563,00	4.745,52	4.935,34	
GOA-AA-B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.904,85	3.021,04	3.141,89	3.267,56	3.398,26	3.534,19	3.675,56	3.822,58	3.975,49
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.134,51	4.299,89	4.471,88	4.650,76	4.836,79	5.030,26	5.231,47	
GOA-AA-C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.079,13	3.202,30	3.330,39	3.463,60	3.602,15	3.746,23	3.896,08	4.051,93	4.214,00
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.382,56	4.557,86	4.740,18	4.929,79	5.126,98	5.332,06	5.545,34	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			4.382,56	4.557,86	4.740,18	4.929,79	5.126,98	5.332,06	5.545,34	

ANEXO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 791/2026

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-ZE-A	ZELADORA	1.928,28	2.005,41	2.085,63	2.169,05	2.255,81	2.346,05	2.439,89	2.537,48	2.638,98
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.744,54	2.854,32	2.968,49	3.087,23	3.210,72	3.339,15	3.472,72	
GOO-ZE-B	ZELADORA	2.043,97	2.125,73	2.210,76	2.299,19	2.391,16	2.486,81	2.586,28	2.689,73	2.797,32
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.909,21	3.025,58	3.146,60	3.272,47	3.403,37	3.539,50	3.681,08	
GOO-ZE-C	ZELADORA	2.166,61	2.253,27	2.343,41	2.437,14	2.534,63	2.636,01	2.741,45	2.851,11	2.965,16
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.083,76	3.207,11	3.335,40	3.468,81	3.607,56	3.751,87	3.901,94	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.083,76	3.207,11	3.335,40	3.468,81	3.607,56	3.751,87	3.901,94	

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOO-VI-A	VIGIA	1.928,28	2.005,41	2.085,63	2.169,05	2.255,81	2.346,05	2.439,89	2.537,48	2.638,98
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.744,54	2.854,32	2.968,49	3.087,23	3.210,72	3.339,15	3.472,72	
GOO-VI-B	VIGIA	2.043,97	2.125,73	2.210,76	2.299,19	2.391,16	2.486,81	2.586,28	2.689,73	2.797,32
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			2.909,21	3.025,58	3.146,60	3.272,47	3.403,37	3.539,50	3.681,08	
	VIGIA	2.166,61	2.253,27	2.343,41	2.437,14	2.534,63	2.636,01	2.741,45	2.851,11	2.965,16
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.083,76	3.207,11	3.335,40	3.468,81	3.607,56	3.751,87	3.901,94	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			3.083,76	3.207,11	3.335,40	3.468,81	3.607,56	3.751,87	3.901,94	

ANEXO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 561/2022
ALTERADO PELA LEI Nº 791/2026

TABELA ESPECIAL DOS CARGOS EFETIVOS, DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
QEE-SE	SECRETARIA	4.773,63	4.964,58	5.163,16	5.369,68	5.584,47	5.807,85	6.040,16	6.281,77	6.533,04
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			6.794,36	7.066,14	7.348,78	7.642,74	7.948,44	8.266,38	8.597,04	
			NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			6.794,36	7.066,14	7.348,78	7.642,74	7.948,44	8.266,38	8.597,04	

Cod462186

DECRETO Nº 096/2026

Data 18/03/2026

Súmula. Nomeia para o cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica nomeada GRACIELI MARIA BAUER, inscrita no CPF sob nº 093.XXX.479-XX, para o cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, símbolo CC7.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 18 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod462159

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Aquisição de Padrões de Entrada normatizados pela COPEL, sendo estes entregues instalados, para atender demandas de energia de obras públicas municipais e demais locais necessários

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.blil.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 18 de março de 2026.

Ellen Burille de Oliveira

Pregoeira

Município de Verê–PR

Cod462142

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS.

ESPÉCIE: Contrato nº 47/2026 - Pregão nº 14/2026.

OBJETO: Aquisição de trator agrícola com pneus, tração 4x4, cabinado.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 30 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 248.300,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1110	04.002.20.606.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod462199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/2026–MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa para Reforme e Ampliação do Barracão Comunitário São Joaquim.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Lote:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	1	1	1	91.400,00	91.400,00
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	1	2	1	350.000,00	350.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/2026 – Concorrência Eletrônica: R\$ 441

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3573

Página 54 / 055

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido da contratada.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: JANIMERI PORTELA MACHADO.

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 18 de março de 2026.

VERÊ-PR, em 18 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod462188

ARSS

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026

TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem, destinada a atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas unidades (CAPS II e CAPS AD III) e os 27 municípios consorciados.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 01 de abril de 2026.
UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial [CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste](http://CONSUD-ConsórcioIntermunicipal.deSaude.doSudoeste), ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@consud.org e pelo Fone (46) 3520-0903, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 17 de março de 2026.

INDIANARA MAFRA
DE LIMA:05926690927

Indianara Mafra
Pregoeira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod462154